

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de Seleção constituída através da Portaria SPS nº 101/2021, publicada no Diário Oficial do dia 28 de junho de 2021, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar organização(ões) da sociedade civil – OSC para execução de programa(s) ou projeto(s) parametrizado(s) pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Inclusão Social e Produtiva.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 06482340/2021, o presente edital tem como fundamento:

- a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- d) a Lei Estadual nº 17.278/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021); e
- e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar organização(ões) da sociedade civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas no âmbito da Inclusão Social e Produtiva.

2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá apresentar proposta de execução para o(s) seguinte(s) lote(s):

Tabela 1:

POLÍTICA PÚBLICA	LOTE	PROJETO/PROGRAMA	PÚBLICO-ALVO	VALOR DE REFERÊNCIA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Inclusão Social e Produtiva	01	Inclusão Digital	Crianças, jovens e adultos	R\$ 547.709,91	5 meses a partir da celebração
	02	Gastronomia	Pessoas a partir de 17 anos	R\$ 60.167,68	5 meses a partir da celebração
	03	Cursos Diversos	Pessoas a partir de 16 anos	R\$ 624.102,48	5 meses a partir da celebração

2.3. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, por meio do PROGRAMA 123 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, na(s) REGIÃO(ÕES) 03 – GRANDE FORTALEZA, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas:

47100001.08.243.123.15496.03.335041.30000.0

3. DA JUSTIFICATIVA

À Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS é atribuído o dever de coordenar, no Estado, a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Drogas, das políticas transversais relacionadas às mulheres, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais); além de proteger e promover direitos humanos; superintender e executar a política estadual da ordem jurídica, da defesa da cidadania e das garantias constitucionais.

Nesse âmbito, deve promover o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social. O presente edital trata da modalidade de Inclusão Digital e Formação Inicial e Continuada que de forma intersetorial deverá integrar a programação dos equipamentos intergeracionais denominados *Complexo Social Mais Infância*, onde contemplam em estrutura única, ações de proteção social básica (oficinas de arte, cultura, horta e esporte), inclusão digital (robótica e informática), formação inicial e continuada (gastronomia e cursos diversos) e distribuição de lanches.

Os objetivos e as estratégias de inclusão social e produtiva adotados pela SPS visam promover gradativamente a integração dos cidadãos ao mundo do trabalho, através da qualificação e capacitação profissional, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente, além da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e renda, inclusão social, combate à discriminação, redução da pobreza e da vulnerabilidade da população.

Estas ações são executadas em observância às premissas para a Política de Educação Profissional e Tecnológica, contidas no Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta os arts. 36 a 41 da Lei nº 9.394/96 e suas alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sendo: I – organizados por áreas profissionais, em função da estrutura socio-ocupacional e tecnológica; II – articulado esforços com as áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia; III – centralidade do trabalho como princípio educativo; e IV – a indissociabilidade entre teoria e prática.

Os princípios norteadores da Formação Inicial e Continuada, preconizados pela SPS são:

- **Princípio da inclusão social e produtiva de pessoas economicamente ativas e em situação de vulnerabilidade ou risco social:** considera que o foco principal da capacitação e profissional é a inclusão social e produtiva das pessoas economicamente ativas que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- **Princípio da integração:** necessidade de integrar as ações com outras políticas, especialmente as de assistência social e trabalho;
- **Princípio da continuidade:** necessidade de garantir operação contínua e permanente das ações, possibilitando a formação inicial e continuada do público atendido;
- **Princípio da eficiência e eficácia:** estímulo a procedimentos éticos de melhor aplicação dos recursos disponíveis, segundo especificidades regionais e locais, que se reflitam no cumprimento de metas estabelecidas, evitando superposições, estabelecendo padrão de atendimento e cobertura em todo o território cearense;
- **Princípio da efetividade social:** centrado na busca de melhores condições socioeconômicas para as pessoas economicamente ativas que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social, exercendo a equidade e inclusão nas dinâmicas do desenvolvimento local;
- **Princípio da atenção aos grupos vulneráveis:** atendimento específico ou focalizado a grupos mais ameaçados pelo desemprego e com maior dificuldade de inserção no mundo do trabalho;
- **Princípio da viabilidade de controle:** adoção de mecanismos de aferição de resultados que sejam mensuráveis e viáveis, do ponto de vista operacional e de controle; e
- **Princípio da qualidade no atendimento:** aprimoramento sistemático das diretrizes pedagógicas, na busca de melhoria dos processos de ensino aprendizagem.

Todos estes princípios são de fundamental importância para o alcance dos objetivos propostos e a

garantia de maior transparência, ética e assertividade nas ações.

Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital de Chamamento Público nº 006/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

b) declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta;

c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do **ANEXO II**, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**.

4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo **exclusivamente** à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para cada lote indicado no item 2 deste Edital.

4.5. Não é permitida a atuação em rede.

4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2:

ETAP A	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Divulgação do Edital de Chamamento Público	12/07/2021
2	Envio das propostas pelas OSCs	12/08 a 27/08/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	30/08 a 03/09/2021
4	Divulgação do resultado preliminar	06/09/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	08/09 a 13/09/2021
6	Divulgação das interposições dos recursos	13/09/2021
7	Interposição de contrarrazões	14/09 a 20/09/2021
8	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	21/09 a 24/09/2021
9	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	27/09/2021
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	27/09/2021
11	Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018)	28/09 a 01/11/2021

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

- a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias;
- b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I**;
- c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do **ANEXO III – REFERÊNCIAS E**

PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;

- d) o Estatuto atualizado e registrado da OSC;
- e) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;
- f) o Portfólio contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes;

6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no **Setor de Protocolo da SPS**, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 006/2021**, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza –CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário

Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP

Edital de Chamamento Público nº: _____

Lote: _____ (*)

*Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital.

Remetente

Razão Social da OSC: _____ (*)

Representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

*A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso.

6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no VIPROC.

6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote.

6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as

propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, conseqüentemente, não avançarão para as etapas seguintes.

6.5.7. Serão eliminadas as propostas:

- a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação;
- c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;
- d) que estejam em desacordo com o Edital;
- e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da CICAP à luz do orçamento disponível; ou
- f) redigidas de forma igual, em parte ou na totalidade, caracterizando plágio às propostas apresentadas por OSCs distintas, independente da data de protocolo da proposta.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida no item (A);
- b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C);
- c) mais tempo de constituição;
- d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

6.5.11. Ao final da avaliação, a CICAP deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

- a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) a viabilidade de sua execução.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público,

iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS.

6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões

6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo.

6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção

6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2.

6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS.

6.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

Tabela 3:

ETAP A	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração	28/09 a 13/10/2021
02	Apresentação do plano de trabalho	28/09 a 13/10/2021
03	Vistoria de funcionamento	28/09 a 13/10/2021
04	Elaboração do instrumento	14/10 a 01/11/2021
05	Vinculação orçamentária e financeira	14/10 a 01/11/2021
06	Emissão do parecer jurídico	14/10 a 01/11/2021
07	Formalização do instrumento	14/10 a 01/11/2021
08	Publicidade do instrumento	14/10 a 01/11/2021

7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração

7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela CICAP, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital.

7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, **expressamente**:
 - b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e
 - b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) possuir:
 - c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;
 - c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE.

7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser

celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou
- i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020.

7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
- c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;

- f) comprovação da OSC não ter sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual, a ser obtida no sítio eletrônico do TSE;
- g) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”;
- h) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- h.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - h.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - h.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - h.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - h.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - h.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC**;
- j) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- k) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL**;
- l) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**;
- m) declaração de cumprimento da Lei Federal nº 10.097/2000, conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- n) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do **ANEXO IX**.

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e,

em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, na sede da SPS.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;

7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da

parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;
- f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- h) obras e serviços de engenharia.

7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado

para verificação do seu regular funcionamento.

7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo.

7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento

7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira

7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico

7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento

7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento

7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar

a execução da parceria.

e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1.

10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

10.5.1.. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da

infração.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica (cicap.inclusao@sps.ce.gov.br) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;**
- b) **ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO;**
- c) **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;**
- d) **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO;**
- e) **ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;**

- f) **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;**
- g) **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 10.097/2020;**
- h) **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020;**
- i) **ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Fortaleza-CE, 12 de julho de 2021.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/XXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração.

Local-UF, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 006/2021 – PORTARIA Nº 101/2021 – D.O.E DE 28 de junho de 2021

OSC PROPONENTE:	
PROCESSO Nº:	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:
LOTE:	

ANÁLISE DOS ITENS 4.2 E 6.4.1.1 – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	
MEMBRO DA COMISSÃO:	CPF Nº:
QUESITO	CONCLUSÃO
a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”)	() SIM () NÃO
b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”)	() SIM () NÃO
c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, “c”)	() SIM () NÃO
d) A OSC apresentou cópia do Estatuto atualizado e registrado? (Item 6.4.1.1, “d”)	() SIM () NÃO
e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “e”)	() SIM () NÃO
d) A OSC apresentou o relatório detalhado das atividades executadas? (Item 6.4.1.1, “f”)	() SIM () NÃO
e) A OSC apresentou portfólio comprovando, através de documentos (cópia de instrumentos de parceria celebrados, atestados, declarações, etc), experiência na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante? (Item 6.4.1.1, “g”)	() SIM () NÃO
f) A OSC apresentou o documento CMAS? (quando se aplicar)	() SIM () NÃO
g) A OSC apresentou o documento CNEAS? (quando se aplicar)	() SIM () NÃO
h) A OSC apresentou o documento COMDICA? (quando se aplicar)	() SIM () NÃO
DECLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA	() SIM () NÃO
DATA DA ANÁLISE:	
ASSINATURA:	

ANÁLISE DA PROPOSTA				
MEMBRO DA COMISSÃO:				CPF Nº:
ITEM	CRITÉRIO DE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

	JULGAMENTO	MÁXIMA POR CRITÉRIO	MÁXIMA POR ITEM	DO CRITÉRIO	DO ITEM
(A) DA PROPOSTA: Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução.	1,0	6,25		
	A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda.	1,5			
	As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final).	1,0			
	A proposta apresenta os resultados a serem alcançados	1,0			
	A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”.	1,25			
	A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos.	0,25			
	A proposta apresenta valor global.	0,25			
(B) DA ADEQUAÇÃO À	A proposta				

POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta.	apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital.	1,5	1,5		
(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre esta e atividade proposta OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes.	0,5	1,0		
	A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências.	0,5			
(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	Comprovar parcerias firmadas com o Estado do Ceará para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo aceitos instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada instrumento será equivalente a 0,5 ponto)	1,5	3,0		
	Comprovar parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo aceitos instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada instrumento será equivalente a 0,5 ponto)	1,0			
	Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes,	0,5			

	publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto)				
(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: Atender aos critérios estabelecidos no item 6.4.2.3. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item não implica em eliminação da proposta.	A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3.	0,25	0,25		
(F) MONITORAMENTO DA OSC: No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento.	Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual.	Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos.			
PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA					
PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA					
PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA					
ANÁLISE/PARECER:					
DILIGÊNCIA PARECER:					
DATA DA ANÁLISE:					
ASSINATURA:					

ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA

1. COMPLEXO SOCIAL MAIS INFÂNCIA

O Complexo Social Mais Infância se caracteriza como uma unidade pública integrante da rede socioassistencial com função de proteção social básica, cujo objetivo é atender crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de um conjunto de atividades de arte, cultura, esporte, nutrição, trabalho social com as famílias, capacitação e qualificação profissional, principalmente, em novas Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC's.

A Proteção Social Básica na Política de Assistência Social visa prevenir situações de riscos e vulnerabilidade social, as unidades do Complexo Social Mais Infância enquadram-se nessa política, utilizando-se dessas estratégias metodológicas para o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

As unidades estão implantadas em áreas territoriais de vulnerabilidade social, localizadas em Fortaleza, nos bairros Cristo Redentor e João XXIII, e no município de Barbalha. Embora as crianças, adolescentes e seus familiares moradores das áreas circunvizinhas dos Complexos quais sejam inscritos no CadÚnico e cadastrados nos Programas Bolsa Família e Cartão Mais Infância Ceará constituam o público alvo prioritário, é importante salientar que a unidade é aberta ao público em geral para as atividades de esporte, lazer e entretenimento desenvolvidas na área externa.

2. MODALIDADES DE ATENDIMENTO CONTEMPLADAS NESTE EDITAL:

2.1 INCLUSÃO DIGITAL – TECNOLOGIAS DIGITAIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TDIC's

Nas unidades do Complexo, Robótica e Informática representam as duas grandes áreas de atuação das TDIC's. Com ambientes preparados para o desenvolvimento de cursos que integram a programação anual das unidades, a inclusão digital assume um papel preponderante no intuito de atenuar a exclusão digital tão fortemente percebida junto à população que vive em situação de pobreza.

Para as crianças e adolescentes, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada ofertará atividades educativas nestas áreas explorando conteúdos integrados ao currículo escolar, de forma lúdica, com grande potencial de aprendizagem significativa.

Para jovens e adultos a OSC selecionada ofertará cursos na área de Informática, na perspectiva de que o aprendizado de tecnologias digitais da Informação e Comunicação esteja integrado ao dinamismo ao qual são acometidas essas tecnologias, gerando oportunidades inovadoras à população que reside nos territórios onde estão localizados os Complexos.

A Robótica é instituída no intuito de propiciar um ambiente que estimule a criança e o adolescente a questionar, pensar, procurar soluções, sair da teoria para a prática usando os ensinamentos adquiridos durante as aulas. Na cognição e aprendizagem, estabelece uma ponte entre o pensamento concreto e o formal. A montagem de robôs permite lidar com aspectos de aprendizagem mais relacionados aos elementos físicos, pertencentes à realidade, enquanto a atividade de programação incentiva a criação de estruturas cognitivas que promovem condições de lidar com abstrações oriundas da escrita dos blocos de código, em linguagem da programação.

A proposta de Informática apresenta-se como potência de expressividade, criação, leitura, partilha e múltiplas aprendizagens advindas de um processo de reinvenção das mídias tradicionais, que propicia aos seus educandos, voz ativa, democratização e criação narratológica. Os cursos de Formação Cibernética são caracterizados por desempenhar um papel de fortalecimento do currículo escolar ou da atuação profissional, a depender do público atendido. Enquanto que os cursos nas áreas de Produção de games, Produção de tecnologia

imersiva: Realidade Virtual e Aumentada, Produção de aplicativos de celulares, Produção multimídia, Letramento digital, Formação tecnológica e Economia digital estão organizados no modelo de itinerário formativo, possibilitando aos beneficiários uma formação inicial e continuada, fortalecendo suas habilidades cognitivas. É uma área que proporciona novas e significativas formas de criatividade, aprendizagem e inovação.

PÚBLICO ALVO – ROBÓTICA: Crianças e adolescentes, com idade entre 07 e 14 anos, estudantes da rede pública de ensino, moradores das áreas circunvizinhas dos Complexos quais sejam inscritos no CadÚnico, preferencialmente cadastrados nos Programas Bolsa Família e Cartão Mais Infância Ceará.

PÚBLICO ALVO – INFORMÁTICA: Crianças, adolescentes, jovens e adultos, moradores das áreas circunvizinhas dos Complexos quais sejam inscritos no CadÚnico, preferencialmente cadastrados nos Programas Bolsa Família e Cartão Mais Infância Ceará.

Quadro 1 – Demonstrativo do LOTE 01

LOTE	METAS	TIPOLOGIA	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDO	TOTAL DE EDUCANDOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR (R\$)
01	META 01 – CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA – UNIDADE CRISTO REDENTOR	ROBÓTICA	24	480	1.200	5 meses a partir da celebração	182.567,97
		INFORMÁTICA	24	720			
	META 02 – CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA – UNIDADE JOÃO XXIII	ROBÓTICA	24	480	1.200	5 meses a partir da celebração	182.567,97
		INFORMÁTICA	24	720			
	META 03 – CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA – UNIDADE BARBALHA	ROBÓTICA	24	480	1.200	5 meses a partir da celebração	182.567,97
		INFORMÁTICA	24	720			
TOTAL LOTE 1					3.600		547.703,91

Características dos serviços a serem executados:

META 01 – CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA – UNIDADE CRISTO REDENTOR

ROBÓTICA

A carga horária dos cursos são de 20 e 40 horas. A cada 02 meses é realizado um ciclo com 08 cursos de 40 horas e 04 cursos de 20 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área das TDIC'S. As turmas são compostas por 20 educandos. As aulas dos cursos de 40 h ocorrem duas vezes na semana, dos cursos de 20 h, ocorre uma vez na semana. Os horários de cada turma são: a) 7:30 às 09:30 h; b) 10:00 às 12:00 h; c) 13:30 às 15:30 h e d) 16:00 às 18:00 h.

Para a Unidade do Complexo Social **Cristo Redentor**, a OSC Executora deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 24 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás;

b) Matéria prima para os cursos (insumos);

c) Material de Expediente / Didático Pedagógico / Kit aluno e Fardamento para 24 turmas.

d) Instrutoria para 24 cursos: 08 de 20 horas e 16 de 40 horas.

Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária:

Robótica com LEGO SPIKE PRIME – 40 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO SPIKE PRIME tem a proposta de utilizar a robótica para o desenvolvimento da lógica de programação e como ferramenta de ensino fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos tradicionais de ensino. Estão divididos em 03 níveis: Iniciante, Intermediário e Avançado.

Faixa etária: 7 à 14 anos de idade.

Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 – 40 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 tem a proposta de utilizar a robótica para a resolução de problemas por meio da construção de modelos mecânicos e motorizados, e como ferramenta de ensino fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos tradicionais de ensino. Estão divididos em 03 níveis: Iniciante, Intermediário e Avançado.

Faixa etária: 12 à 14 anos de idade.

Observação: Aos educandos que participarem dos cursos de **Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Robótica com LEGO MINDSTORM EV3**, de forma sequencial, nos níveis Iniciante, Intermediário e Avançado, receberão CERTIFICAÇÃO única contendo os níveis e carga horária total correspondente.

Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Scratch – 20 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Scratch possui o diferencial de permitir a criação de robôs interativos e outras coisas, fazendo-os interagir com suas criações, ao mesmo tempo em que adiciona animações e sons.

Faixa etária: 7 à 14 anos de idade.

Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 e Scratch – 20 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 e Scratch, possui o diferencial de permitir a criação de fantoche robótico para contação de histórias, instrumentos musicais, controles de jogos ou outras criações.

Faixa etária: 12 à 14 anos de idade.

Metodologia: Como pressupostos de aprendizagem as aulas deverão adotar os princípios da Active Learning (Aprendizagem baseada em Problemas-PBL) e da Blended Learning (Ensino Semi – Presencial), transcorrendo de forma dialógica em ambiente semi-presencial de aprendizagem (Sala de Informática e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA).

Avaliação: A avaliação é contínua e processual, com viés qualitativa e quantitativa. No tocante aos aspectos qualitativos os alunos são avaliados quanto à frequência nas aulas, participação nos debates e nas sugestões de soluções frente aos problemas propostos. E nos aspectos quantitativos são avaliados quanto à entrega das atividades práticas consideradas como produtos tecnológicos desenvolvidos.

INFORMÁTICA

A carga horária dos cursos são de 20 e 40 horas. A cada 02 meses é realizado um ciclo com 08 cursos de 40 horas e 04 cursos de 20 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área das TDIC's. As turmas são compostas por 30 educandos. As aulas dos cursos de 40 h ocorrem duas vezes na semana, dos cursos de 20 h, ocorre uma vez na semana. Os horários de cada turma são: a) 7:30 às 09:30 h; b) 10:00 às 12:00 h; c) 13:30 às 15:30 h e d) 16:00 às 18:00 h.

Para a Unidade do Complexo Social **Cristo Redentor**, a OSC Executora, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 24 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás;

b) Matéria prima para os cursos (insumos);

c) Material de Expediente / Didático Pedagógico / Kit aluno e Fardamento para 24 turmas.

d) Instrutoria para 24 cursos: 08 de 20 horas e 16 de 40 horas.

Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: FORMAÇÃO CIBERNÉTICA

CiberAluno – 20 horas/aula: O Curso CiberAluno tem a proposta de subsidiar o educando com recursos digitais de aprendizagem por meio do uso da tecnologia, possibilitando que realize pesquisas dos melhores conteúdos da internet para a criação e compartilhamento de informações em todas áreas do conhecimento, estudadas na educação básica. Os recursos digitais de aprendizagem podem ser games, vídeos, infográficos, animações e simuladores que podem ser utilizados por quem deseja aprender utilizando a tecnologia. Após o curso, o educando poderá utilizar esse conhecimento para potencializar a sua aprendizagem, podendo criar laboratórios e bibliotecas virtuais com estes recursos.

Faixa etária: 07 à 17 anos de idade.

CiberEstudo: O Curso CiberEstudo tem a proposta de capacitar os educandos a utilizarem as ferramentas e recursos digitais de aprendizagem, de forma que realize produção de textos, elabore apresentações e monte planilhas eletrônicas utilizando diferentes plataformas como, por exemplo, o próprio celular. Além disso contempla a construção de questionários de pesquisa, criação do seu próprio site de forma gratuita e o armazenamento de informações de forma rápida e segura. Após o curso, o educando poderá realizar algumas atividades estudantis com ferramentas digitais que o permitirão trabalhar, estando ou não conectado à internet com autonomia.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: PRODUÇÃO DE TECNOLOGIA IMERSIVA: REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA, PRODUÇÃO DE APLICATIVOS DE CELULARES, PRODUÇÃO MULTIMÍDIA, LETRAMENTO DIGITAL, FORMAÇÃO TECNOLÓGICA E ECONOMIA DIGITAL.

Os cursos descritos abaixo propõem iniciar os educandos no estudo das diversas tecnologias abordadas, dentro de um pressuposto formativo de aprofundar o conhecimento científico no mundo do trabalho, em que as tecnologias são a principal fonte de atividade produtiva.

Produção de Games 2D – 40 horas/aula: O Curso de Produção de Games 2D tem a proposta de iniciar o educando no estudo dessa tecnologia dentro de um pressuposto formativo de alfabetização-científica-tecnológica. No curso são abordados conceitos básicos da lógica de programação, à medida que criam animações e games em duas dimensões, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma e fazer inter-relações entre ciência, tecnologia e sociedade.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Games 3D – 40 horas/aula: O Curso de Produção de Games 3D tem a proposta de iniciar o educando no estudo dessa tecnologia dentro de um pressuposto formativo de aprofundar o conhecimento científico no mundo do trabalho, em que as tecnologias são a principal fonte de atividade produtiva. No curso são abordados conceitos básicos de Modelagem 3D, à medida que criam animações e games em três dimensões, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Realidade Virtual – 40 horas/aula: No curso de Produção de Realidade Virtual são abordados conceitos básicos para desenvolver animações em realidade virtual, criar vídeos panorâmicos em 360º graus e visualizar seus projetos em celulares, à medida que cria objetos, cenários e maquetes eletrônicas, propondo

soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Realidade Aumentada – 40 horas/aula: No curso de Produção de Realidade Aumentada são abordados conceitos básicos para desenvolver projetos em realidade aumentada, à medida que cria aplicações com objetos em três dimensões, animações e interações audiovisuais, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Aplicativos de Celular para Android – 40 horas/aula: No Curso de Produção de Aplicativos de Celular para Android são abordados os conceitos básicos para a criação de aplicativo de celular para Android, à medida que desenha o seu layout, define os recursos e o compartilha para download, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Aplicativos de Celular para IOS – 40 horas/aula: No curso de Produção de Aplicativos de Celular para IOS são abordados conceitos básicos para a criação de aplicativo de celular para IOS, à medida que desenha o seu layout, define os recursos e o compartilha para download, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Vídeo Digital – 20 horas/aula: O curso de Produção de Vídeo Digital propõe apresentar aos educandos a base tecnológica para que gravem e editem os próprios vídeos, dando início aos seus próprios canais no Youtube ou no trabalho com produção e edição de vídeos em geral. Após o curso, o educando estará apto a desenvolver projetos de produção que possibilitem, inclusive, a criação de Cineclubes.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Áudio Digital – 20 horas/aula: O curso de Produção de Áudio Digital tem a proposta de trabalhar com edição ou produção de áudio digital. Os educandos são orientados para utilização de softwares que ofereçam opções para gravar e tratar áudio digital usando uma interface simples e intuitiva. Nos cursos são operacionalizados softwares totalmente gratuitos, multi-plataforma e que podem ser usados em praticamente qualquer sistema operacional. Após o curso, o educando poderá realizar diversos projetos na área de produção de áudio como, por exemplo, Rádio Web e Podcast.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Informática – 20 horas/aula: O Curso de Informática tem a proposta de capacitar o educando a utilizar o computador para produção de textos, planilhas eletrônicas, apresentações gráficas e utilização da internet. Também oportuniza sua familiarização com essa tecnologia e utilização para o seu desenvolvimento pessoal e profissional. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Gestão de Redes Sociais – 20 horas/aula: O Curso de Gestão de Redes Sociais tem a proposta de capacitar o educando para estar apto a gerenciar redes sociais, de forma que seja capaz de desenvolver a estratégia como um todo, do planejamento das ações, dos investimentos em compra de mídia à mensuração de resultados. A utilização de diferentes plataformas de rede social são experimentadas para a promoção da sua imagem ou de

negócios. Após o curso, o educando estará com possibilidades de desenvolver uma melhor performance de interlocução digital entre clientes, empresas e instituições.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Software de Edição de Texto – 20 horas/aula: O curso de Software de Edição de Texto tem a proposta de ensinar o educando a utilizar as principais ferramentas de softwares editores de texto, explorando desde as ferramentas básicas de formatação e edição de textos, até recursos mais elaborados como criação de tabelas e impressão de etiquetas e produção de livros. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Software de Planilha Eletrônica – 20 horas/aula: O Curso de Software de Planilha Eletrônica tem a proposta de ensinar o educando a simplificar dados de empresas por meio da criação de planilhas e realização cálculos modernos, otimizando o trabalho. O educando também é orientado na organização de números e a transformar seus dados em informações. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Software de Apresentação – 20 horas/aula: O Curso de Software de Apresentação tem a proposta de ensinar o educando a criar apresentações de slides contendo imagens e animações, as quais possibilitam maior atratividade no que diz respeito ao compartilhamento de informações. O educando também é orientado na organização de informações, de maneira clara e objetiva e produção de slides de forma rápida e simples para apresentações digitais. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Educação Financeira – 20 horas/aula: O Curso de Educação Financeira tem a proposta de sensibilizar o educando sobre a importância do equilíbrio financeiro para obter uma melhor qualidade de vida, tranquilidade e motivação. Durante o curso são abordadas técnicas fundamentais e essenciais de como gerir seu orçamento mensal, construindo o seu patrimônio de forma segura e consistente. Após o curso, o educando deverá estar preparado para gerir seu orçamento e investir em seu próprio negócio.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Marketing Digital – 20 horas/aula: O Curso de Marketing Digital tem a proposta de capacitar o educando com noções e conceitos para a produção de conteúdo digital a partir de estratégias de Marketing, bem como possibilitar o compartilhamento dos mesmos nas diversas mídias sociais existentes em apoio às atividades pessoais e profissionais. Após o curso, o aluno deverá estar preparado para elaborar suas próprias estratégias de marketing e de comunicação popular de forma autônoma, visando novos empreendimentos.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Observação: Aos educandos que participarem dos cursos de Informática, em tipologia diversa, receberão CERTIFICAÇÃO única contendo a carga horária total correspondente e o detalhamento da Matriz Curricular no verso do certificado.

META 02 – CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA – UNIDADE JOÃO XXIII

ROBÓTICA

A carga horária dos cursos são de 20 e 40 horas. A cada 02 meses é realizado um ciclo com 08 cursos de 40 horas e 04 cursos de 20 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área das TDIC'S. As turmas são compostas por 20 educandos. As aulas dos cursos de 40 h ocorrem duas vezes na semana, dos cursos de 20 h, ocorre uma vez na semana. Os horários de cada turma são: a) 7:30 às 09:30 h; b) 10:00 às 12:00 h; c) 13:30 às 15:30 h e d) 16:00 às 18:00 h.

Para a Unidade do Complexo Social **João XXIII**, a OSC Executora deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 24 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás;

b) Matéria prima para os cursos (insumos);

c) Material de Expediente / Didático Pedagógico / Kit aluno e Fardamento para 24 turmas.

d) Instrutoria para 24 cursos: 08 de 20 horas e 16 de 40 horas.

Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária:

Robótica com LEGO SPIKE PRIME – 40 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO SPIKE PRIME tem a proposta de utilizar a robótica para o desenvolvimento da lógica de programação e como ferramenta de ensino fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos tradicionais de ensino. Estão divididos em 03 níveis: Iniciante, Intermediário e Avançado.

Faixa etária: 7 à 14 anos de idade.

Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 – 40 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 tem a proposta de utilizar a robótica para a resolução de problemas por meio da construção de modelos mecânicos e motorizados, e como ferramenta de ensino fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos tradicionais de ensino. Estão divididos em 03 níveis: Iniciante, Intermediário e Avançado.

Faixa etária: 12 à 14 anos de idade.

Observação: Aos educandos que participarem dos cursos de **Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Robótica com LEGO MINDSTORM EV3**, de forma sequencial, nos níveis Iniciante, Intermediário e Avançado, receberão CERTIFICAÇÃO única contendo os níveis e carga horária total correspondente.

Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Scratch – 20 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Scratch possui o diferencial de permitir a criação de robôs interativos e outras coisas, fazendo-os interagir com suas criações, ao mesmo tempo em que adiciona animações e sons.

Faixa etária: 7 à 14 anos de idade.

Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 e Scratch – 20 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 e Scratch, possui o diferencial de permitir a criação de fantoche robótico para contação de histórias, instrumentos musicais, controles de jogos ou outras criações.

Faixa etária: 12 à 14 anos de idade.

Metodologia: Como pressupostos de aprendizagem as aulas deverão adotar os princípios da Active Learning (Aprendizagem baseada em Problemas-PBL) e da Blended Learning (Ensino Semi – Presencial), transcorrendo de forma dialógica em ambiente semi-presencial de aprendizagem (Sala de Informática e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA).

Avaliação: A avaliação é contínua e processual, com viés qualitativa e quantitativa. No tocante aos aspectos qualitativos os alunos são avaliados quanto à frequência nas aulas, participação nos debates e nas sugestões de soluções frente aos problemas propostos. E nos aspectos quantitativos são avaliados quanto à entrega das atividades práticas consideradas como produtos tecnológicos desenvolvidos.

INFORMÁTICA

A carga horária dos cursos são de 20 e 40 horas. A cada 02 meses é realizado um ciclo com 08 cursos de 40 horas e 04 cursos de 20 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área das TDIC's. As turmas são compostas por 30 educandos. As aulas dos cursos de 40 h ocorrem duas vezes na semana, dos cursos de 20 h, ocorre uma vez na semana. Os horários de cada turma são: a) 7:30 às 09:30 h; b) 10:00 às 12:00 h; c) 13:30 às 15:30 h e d) 16:00 às 18:00 h.

Para a Unidade do Complexo Social **João XXIII**, a OSC Executora, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 24 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás;

b) Matéria prima para os cursos (insumos);

c) Material de Expediente / Didático Pedagógico / Kit aluno e Fardamento para 24 turmas.

d) Instrutoria para 24 cursos: 08 de 20 horas e 16 de 40 horas.

Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: FORMAÇÃO CIBERNÉTICA

CiberAluno – 20 horas/aula: O Curso CiberAluno tem a proposta de subsidiar o educando com recursos digitais de aprendizagem por meio do uso da tecnologia, possibilitando que realize pesquisas dos melhores conteúdos da internet para a criação e compartilhamento de informações em todas áreas do conhecimento, estudadas na educação básica. Os recursos digitais de aprendizagem podem ser games, vídeos, infográficos, animações e simuladores que podem ser utilizados por quem deseja aprender utilizando a tecnologia. Após o curso, o educando poderá utilizar esse conhecimento para potencializar a sua aprendizagem, podendo criar laboratórios e bibliotecas virtuais com estes recursos.

Faixa etária: 07 à 17 anos de idade.

CiberEstudo: O Curso CiberEstudo tem a proposta de capacitar os educandos a utilizarem as ferramentas e recursos digitais de aprendizagem, de forma que realize produção de textos, elabore apresentações e monte planilhas eletrônicas utilizando diferentes plataformas como, por exemplo, o próprio celular. Além disso contempla a construção de questionários de pesquisa, criação do seu próprio site de forma gratuita e o armazenamento de informações de forma rápida e segura. Após o curso, o educando poderá realizar algumas atividades estudantis com ferramentas digitais que o permitirão trabalhar, estando ou não conectado à internet com autonomia.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: PRODUÇÃO DE TECNOLOGIA IMERSIVA: REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA, PRODUÇÃO DE APLICATIVOS DE CELULARES, PRODUÇÃO MULTIMÍDIA, LETRAMENTO DIGITAL, FORMAÇÃO TECNOLÓGICA E ECONOMIA DIGITAL.

Os cursos descritos abaixo propõem iniciar os educandos no estudo das diversas tecnologias abordadas, dentro de um pressuposto formativo de aprofundar o conhecimento científico no mundo do trabalho, em que as tecnologias são a principal fonte de atividade produtiva.

Produção de Games 2D – 40 horas/aula: O Curso de Produção de Games 2D tem a proposta de iniciar o educando no estudo dessa tecnologia dentro de um pressuposto formativo de alfabetização-científica-tecnológica. No curso são abordados conceitos básicos da lógica de programação, à medida que criam animações e games em duas dimensões, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma e fazer inter-relações entre ciência, tecnologia e sociedade.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Games 3D – 40 horas/aula: O Curso de Produção de Games 3D tem a proposta de iniciar o educando no estudo dessa tecnologia dentro de um pressuposto formativo de aprofundar o conhecimento científico no mundo do trabalho, em que as tecnologias são a principal fonte de atividade produtiva. No curso são abordados conceitos básicos de Modelagem 3D, à medida que criam animações e games em três dimensões, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Realidade Virtual – 40 horas/aula: No curso de Produção de Realidade Virtual são abordados conceitos básicos para desenvolver animações em realidade virtual, criar vídeos panorâmicos em 360º graus e visualizar seus projetos em celulares, à medida que cria objetos, cenários e maquetes eletrônicas, propondo

soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Realidade Aumentada – 40 horas/aula: No curso de Produção de Realidade Aumentada são abordados conceitos básicos para desenvolver projetos em realidade aumentada, à medida que cria aplicações com objetos em três dimensões, animações e interações audiovisuais, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Aplicativos de Celular para Android – 40 horas/aula: No Curso de Produção de Aplicativos de Celular para Android são abordados os conceitos básicos para a criação de aplicativo de celular para Android, à medida que desenha o seu layout, define os recursos e o compartilha para download, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Aplicativos de Celular para IOS – 40 horas/aula: No curso de Produção de Aplicativos de Celular para IOS são abordados conceitos básicos para a criação de aplicativo de celular para IOS, à medida que desenha o seu layout, define os recursos e o compartilha para download, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Vídeo Digital – 20 horas/aula: O curso de Produção de Vídeo Digital propõe apresentar aos educandos a base tecnológica para que gravem e editem os próprios vídeos, dando início aos seus próprios canais no Youtube ou no trabalho com produção e edição de vídeos em geral. Após o curso, o educando estará apto a desenvolver projetos de produção que possibilitem, inclusive, a criação de Cineclubes.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Áudio Digital – 20 horas/aula: O curso de Produção de Áudio Digital tem a proposta de trabalhar com edição ou produção de áudio digital. Os educandos são orientados para utilização de softwares que ofereçam opções para gravar e tratar áudio digital usando uma interface simples e intuitiva. Nos cursos são operacionalizados softwares totalmente gratuitos, multi-plataforma e que podem ser usados em praticamente qualquer sistema operacional. Após o curso, o educando poderá realizar diversos projetos na área de produção de áudio como, por exemplo, Rádio Web e Podcast.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Informática – 20 horas/aula: O Curso de Informática tem a proposta de capacitar o educando a utilizar o computador para produção de textos, planilhas eletrônicas, apresentações gráficas e utilização da internet. Também oportuniza sua familiarização com essa tecnologia e utilização para o seu desenvolvimento pessoal e profissional. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Gestão de Redes Sociais – 20 horas/aula: O Curso de Gestão de Redes Sociais tem a proposta de capacitar o educando para estar apto a gerenciar redes sociais, de forma que seja capaz de desenvolver a estratégia como um todo, do planejamento das ações, dos investimentos em compra de mídia à mensuração de resultados. A utilização de diferentes plataformas de rede social são experimentadas para a promoção da sua imagem ou de

negócios. Após o curso, o educando estará com possibilidades de desenvolver uma melhor performance de interlocução digital entre clientes, empresas e instituições.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Software de Edição de Texto – 20 horas/aula: O curso de Software de Edição de Texto tem a proposta de ensinar o educando a utilizar as principais ferramentas de softwares editores de texto, explorando desde as ferramentas básicas de formatação e edição de textos, até recursos mais elaborados como criação de tabelas e impressão de etiquetas e produção de livros. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Software de Planilha Eletrônica – 20 horas/aula: O Curso de Software de Planilha Eletrônica tem a proposta de ensinar o educando a simplificar dados de empresas por meio da criação de planilhas e realização cálculos modernos, otimizando o trabalho. O educando também é orientado na organização de números e a transformar seus dados em informações. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Software de Apresentação – 20 horas/aula: O Curso de Software de Apresentação tem a proposta de ensinar o educando a criar apresentações de slides contendo imagens e animações, as quais possibilitam maior atratividade no que diz respeito ao compartilhamento de informações. O educando também é orientado na organização de informações, de maneira clara e objetiva e produção de slides de forma rápida e simples para apresentações digitais. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Educação Financeira – 20 horas/aula: O Curso de Educação Financeira tem a proposta de sensibilizar o educando sobre a importância do equilíbrio financeiro para obter uma melhor qualidade de vida, tranquilidade e motivação. Durante o curso são abordadas técnicas fundamentais e essenciais de como gerir seu orçamento mensal, construindo o seu patrimônio de forma segura e consistente. Após o curso, o educando deverá estar preparado para gerir seu orçamento e investir em seu próprio negócio.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Marketing Digital – 20 horas/aula: O Curso de Marketing Digital tem a proposta de capacitar o educando com noções e conceitos para a produção de conteúdo digital a partir de estratégias de Marketing, bem como possibilitar o compartilhamento dos mesmos nas diversas mídias sociais existentes em apoio às atividades pessoais e profissionais. Após o curso, o aluno deverá estar preparado para elaborar suas próprias estratégias de marketing e de comunicação popular de forma autônoma, visando novos empreendimentos.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Observação: Aos educandos que participarem dos cursos de Informática, em tipologia diversa, receberão CERTIFICAÇÃO única contendo a carga horária total correspondente e o detalhamento da Matriz Curricular no verso do certificado.

META 03 – CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA – UNIDADE BARBALHA

ROBÓTICA

A carga horária dos cursos são de 20 e 40 horas. A cada 02 meses é realizado um ciclo com 08 cursos de 40 horas e 04 cursos de 20 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área das TDIC'S. As turmas são compostas por 20 educandos. As aulas dos cursos de 40 h ocorrem duas vezes na semana, dos cursos de 20 h, ocorre uma vez na semana. Os horários de cada turma são: a) 7:30 às 09:30 h; b) 10:00 às 12:00 h; c) 13:30 às 15:30 h e d) 16:00 às 18:00 h.

Para a Unidade do Complexo Social **Barbalha**, a OSC Executora deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 24 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás;

b) Matéria prima para os cursos (insumos);

c) Material de Expediente / Didático Pedagógico / Kit aluno e Fardamento para 24 turmas.

d) Instrutoria para 24 cursos: 08 de 20 horas e 16 de 40 horas.

Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária:

Robótica com LEGO SPIKE PRIME – 40 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO SPIKE PRIME tem a proposta de utilizar a robótica para o desenvolvimento da lógica de programação e como ferramenta de ensino fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos tradicionais de ensino. Estão divididos em 03 níveis: Iniciante, Intermediário e Avançado.

Faixa etária: 7 à 14 anos de idade.

Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 – 40 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 tem a proposta de utilizar a robótica para a resolução de problemas por meio da construção de modelos mecânicos e motorizados, e como ferramenta de ensino fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos tradicionais de ensino. Estão divididos em 03 níveis: Iniciante, Intermediário e Avançado.

Faixa etária: 12 à 14 anos de idade.

Observação: Aos educandos que participarem dos cursos de **Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Robótica com LEGO MINDSTORM EV3**, de forma sequencial, nos níveis Iniciante, Intermediário e Avançado, receberão CERTIFICAÇÃO única contendo os níveis e carga horária total correspondente.

Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Scratch – 20 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Scratch possui o diferencial de permitir a criação de robôs interativos e outras coisas, fazendo-os interagir com suas criações, ao mesmo tempo em que adiciona animações e sons.

Faixa etária: 7 à 14 anos de idade.

Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 e Scratch – 20 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 e Scratch, possui o diferencial de permitir a criação de fantoche robótico para contação de histórias, instrumentos musicais, controles de jogos ou outras criações.

Faixa etária: 12 à 14 anos de idade.

Metodologia: Como pressupostos de aprendizagem as aulas deverão adotar os princípios da Active Learning (Aprendizagem baseada em Problemas-PBL) e da Blended Learning (Ensino Semi – Presencial), transcorrendo de forma dialógica em ambiente semi-presencial de aprendizagem (Sala de Informática e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA).

Avaliação: A avaliação é contínua e processual, com viés qualitativa e quantitativa. No tocante aos aspectos qualitativos os alunos são avaliados quanto à frequência nas aulas, participação nos debates e nas sugestões de soluções frente aos problemas propostos. E nos aspectos quantitativos são avaliados quanto à entrega das atividades práticas consideradas como produtos tecnológicos desenvolvidos.

INFORMÁTICA

A carga horária dos cursos são de 20 e 40 horas. A cada 02 meses é realizado um ciclo com 08 cursos de 40 horas e 04 cursos de 20 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área das TDIC's. As turmas são compostas por 30 educandos. As aulas dos cursos de 40 h ocorrem duas vezes na semana, dos cursos de 20 h, ocorre uma vez na semana. Os horários de cada turma são: a) 7:30 às 09:30 h; b) 10:00 às 12:00 h; c) 13:30 às 15:30 h e d) 16:00 às 18:00 h.

Para a Unidade do Complexo Social **Barbalha**, a OSC Executora, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 24 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás;

b) Matéria prima para os cursos (insumos);

c) Material de Expediente / Didático Pedagógico / Kit aluno e Fardamento para 24 turmas.

d) Instrutoria para 24 cursos: 08 de 20 horas e 16 de 40 horas.

Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: FORMAÇÃO CIBERNÉTICA

CiberAluno – 20 horas/aula: O Curso CiberAluno tem a proposta de subsidiar o educando com recursos digitais de aprendizagem por meio do uso da tecnologia, possibilitando que realize pesquisas dos melhores conteúdos da internet para a criação e compartilhamento de informações em todas áreas do conhecimento, estudadas na educação básica. Os recursos digitais de aprendizagem podem ser games, vídeos, infográficos, animações e simuladores que podem ser utilizados por quem deseja aprender utilizando a tecnologia. Após o curso, o educando poderá utilizar esse conhecimento para potencializar a sua aprendizagem, podendo criar laboratórios e bibliotecas virtuais com estes recursos.

Faixa etária: 07 à 17 anos de idade.

CiberEstudo: O Curso CiberEstudo tem a proposta de capacitar os educandos a utilizarem as ferramentas e recursos digitais de aprendizagem, de forma que realize produção de textos, elabore apresentações e monte planilhas eletrônicas utilizando diferentes plataformas como, por exemplo, o próprio celular. Além disso contempla a construção de questionários de pesquisa, criação do seu próprio site de forma gratuita e o armazenamento de informações de forma rápida e segura. Após o curso, o educando poderá realizar algumas atividades estudantis com ferramentas digitais que o permitirão trabalhar, estando ou não conectado à internet com autonomia.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: PRODUÇÃO DE TECNOLOGIA IMERSIVA: REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA, PRODUÇÃO DE APLICATIVOS DE CELULARES, PRODUÇÃO MULTIMÍDIA, LETRAMENTO DIGITAL, FORMAÇÃO TECNOLÓGICA E ECONOMIA DIGITAL.

Os cursos descritos abaixo propõem iniciar os educandos no estudo das diversas tecnologias abordadas, dentro de um pressuposto formativo de aprofundar o conhecimento científico no mundo do trabalho, em que as tecnologias são a principal fonte de atividade produtiva.

Produção de Games 2D – 40 horas/aula: O Curso de Produção de Games 2D tem a proposta de iniciar o educando no estudo dessa tecnologia dentro de um pressuposto formativo de alfabetização-científica-tecnológica. No curso são abordados conceitos básicos da lógica de programação, à medida que criam animações e games em duas dimensões, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma e fazer inter-relações entre ciência, tecnologia e sociedade.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Games 3D – 40 horas/aula: O Curso de Produção de Games 3D tem a proposta de iniciar o educando no estudo dessa tecnologia dentro de um pressuposto formativo de aprofundar o conhecimento científico no mundo do trabalho, em que as tecnologias são a principal fonte de atividade produtiva. No curso são abordados conceitos básicos de Modelagem 3D, à medida que criam animações e games em três dimensões, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Realidade Virtual – 40 horas/aula: No curso de Produção de Realidade Virtual são abordados conceitos básicos para desenvolver animações em realidade virtual, criar vídeos panorâmicos em 360º graus e visualizar seus projetos em celulares, à medida que cria objetos, cenários e maquetes eletrônicas, propondo

soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Realidade Aumentada – 40 horas/aula: No curso de Produção de Realidade Aumentada são abordados conceitos básicos para desenvolver projetos em realidade aumentada, à medida que cria aplicações com objetos em três dimensões, animações e interações audiovisuais, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Aplicativos de Celular para Android – 40 horas/aula: No Curso de Produção de Aplicativos de Celular para Android são abordados os conceitos básicos para a criação de aplicativo de celular para Android, à medida que desenha o seu layout, define os recursos e o compartilha para download, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Aplicativos de Celular para IOS – 40 horas/aula: No curso de Produção de Aplicativos de Celular para IOS são abordados conceitos básicos para a criação de aplicativo de celular para IOS, à medida que desenha o seu layout, define os recursos e o compartilha para download, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Vídeo Digital – 20 horas/aula: O curso de Produção de Vídeo Digital propõe apresentar aos educandos a base tecnológica para que gravem e editem os próprios vídeos, dando início aos seus próprios canais no Youtube ou no trabalho com produção e edição de vídeos em geral. Após o curso, o educando estará apto a desenvolver projetos de produção que possibilitem, inclusive, a criação de Cineclubes.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Produção de Áudio Digital – 20 horas/aula: O curso de Produção de Áudio Digital tem a proposta de trabalhar com edição ou produção de áudio digital. Os educandos são orientados para utilização de softwares que ofereçam opções para gravar e tratar áudio digital usando uma interface simples e intuitiva. Nos cursos são operacionalizados softwares totalmente gratuitos, multi-plataforma e que podem ser usados em praticamente qualquer sistema operacional. Após o curso, o educando poderá realizar diversos projetos na área de produção de áudio como, por exemplo, Rádio Web e Podcast.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Informática – 20 horas/aula: O Curso de Informática tem a proposta de capacitar o educando a utilizar o computador para produção de textos, planilhas eletrônicas, apresentações gráficas e utilização da internet. Também oportuniza sua familiarização com essa tecnologia e utilização para o seu desenvolvimento pessoal e profissional. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Gestão de Redes Sociais – 20 horas/aula: O Curso de Gestão de Redes Sociais tem a proposta de capacitar o educando para estar apto a gerenciar redes sociais, de forma que seja capaz de desenvolver a estratégia como um todo, do planejamento das ações, dos investimentos em compra de mídia à mensuração de resultados. A utilização de diferentes plataformas de rede social são experimentadas para a promoção da sua imagem ou de

negócios. Após o curso, o educando estará com possibilidades de desenvolver uma melhor performance de interlocução digital entre clientes, empresas e instituições.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Software de Edição de Texto – 20 horas/aula: O curso de Software de Edição de Texto tem a proposta de ensinar o educando a utilizar as principais ferramentas de softwares editores de texto, explorando desde as ferramentas básicas de formatação e edição de textos, até recursos mais elaborados como criação de tabelas e impressão de etiquetas e produção de livros. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Software de Planilha Eletrônica – 20 horas/aula: O Curso de Software de Planilha Eletrônica tem a proposta de ensinar o educando a simplificar dados de empresas por meio da criação de planilhas e realização cálculos modernos, otimizando o trabalho. O educando também é orientado na organização de números e a transformar seus dados em informações. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Software de Apresentação – 20 horas/aula: O Curso de Software de Apresentação tem a proposta de ensinar o educando a criar apresentações de slides contendo imagens e animações, as quais possibilitam maior atratividade no que diz respeito ao compartilhamento de informações. O educando também é orientado na organização de informações, de maneira clara e objetiva e produção de slides de forma rápida e simples para apresentações digitais. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Educação Financeira – 20 horas/aula: O Curso de Educação Financeira tem a proposta de sensibilizar o educando sobre a importância do equilíbrio financeiro para obter uma melhor qualidade de vida, tranquilidade e motivação. Durante o curso são abordadas técnicas fundamentais e essenciais de como gerir seu orçamento mensal, construindo o seu patrimônio de forma segura e consistente. Após o curso, o educando deverá estar preparado para gerir seu orçamento e investir em seu próprio negócio.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Marketing Digital – 20 horas/aula: O Curso de Marketing Digital tem a proposta de capacitar o educando com noções e conceitos para a produção de conteúdo digital a partir de estratégias de Marketing, bem como possibilitar o compartilhamento dos mesmos nas diversas mídias sociais existentes em apoio às atividades pessoais e profissionais. Após o curso, o aluno deverá estar preparado para elaborar suas próprias estratégias de marketing e de comunicação popular de forma autônoma, visando novos empreendimentos.

Faixa etária: A partir de 15 anos de idade.

Observação: Aos educandos que participarem dos cursos de Informática, em tipologia diversa, receberão CERTIFICAÇÃO única contendo a carga horária total correspondente e o detalhamento da Matriz Curricular no verso do certificado.

2.2. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC

As ações de Formação Inicial e Continuada nos Complexos, na perspectiva da inclusão social e produtiva, estão voltadas ao atendimento da população economicamente ativa, em situação de vulnerabilidade, a exemplo de pessoas desempregadas e trabalhadores informais.

“A formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional é organizada para preparar para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de

jovens e trabalhadores no mundo do trabalho. Isso inclui cursos de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional de trabalhadores em todos os níveis de escolaridade. Abrange cursos especiais, de livre oferta, abertos à comunidade, além de cursos de qualificação profissional integrados aos itinerários formativos do sistema educacional.”

FONTE: <http://portal.mec.gov.br/cursos-da-ept/formacao-inicial-e-continuada-ou-qualificacao-profissional>

Nos Complexos são realizados cursos de Qualificação Profissional (QP) e Capacitação Profissional (CP) ou de livre oferta, entende-se por **Qualificação Profissional (QP)**, cursos com carga horária mínima de 160 h e **Capacitação Profissional (CP) ou cursos de livre oferta**, cursos de capacitação ou aperfeiçoamento cuja carga horária máxima é de 120 h, ambos podem remeter a uma ocupação devidamente catalogada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO ou a novas ocupações requeridas pelo mundo do trabalho ou ao fortalecimento do currículo e da atuação profissional em diversas áreas.

Como elemento condutor e facilitador do processo de formação, os cursos estão organizados por áreas ocupacionais. Cabe à OSC executora responsabilizar-se pela condução das aulas teóricas e práticas, com especial atenção aos cursos das Áreas Ocupacionais de Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho (cabeleireiro, manicure e pedicure, depilador, design de sobrancelha e maquiador) e de Gastronomia, onde as condições de higiene das aulas práticas e a conduta profissional DEVEM atender aos requisitos mínimos exigidos para a prestação de serviço ou comercialização de produtos, reproduzindo as condições reais a serem ofertadas ao consumidor final.

No processo de ensino aprendizagem é evidenciado a difusão de conhecimentos práticos na área de serviços técnicos e de conhecimentos tecnológicos em processos produtivos. Devendo a intervenção pedagógica ser promotora da aprendizagem significativa cujas primícias se caracterizam pela *interação* entre conhecimentos prévios e conhecimentos novos, em que a interação é *não-litera*l e *não-arbitrária*. Nesse processo, os novos conhecimentos adquirem significado para o sujeito e os conhecimentos prévios adquirem novos significados ou maior estabilidade cognitiva, requerendo predisposição do educando para aprender, num ambiente favorável de relação de confiança entre os atores do processo educativo. Essa diretriz se ancora na Pedagogia de Projetos.

“O método de projetos é uma estratégia de ensino-aprendizagem que visa, por meio da investigação de um tema ou problema, vincular teoria e prática. Gera aprendizagem diversificada e em tempo real, inserida em novo contexto pedagógico no qual o aluno é agente na produção do conhecimento. Rompe com a imposição de conteúdos de forma rígida e preestabelecida, incorporando-os na medida em que se constituem como parte fundamental para o desenvolvimento do projeto”

FONTE:

BARBOSA, Eduardo Fernandes; GONTIJO, Alberto de Figueiredo; SANTOS, Fernanda Fátima dos. Inovações pedagógicas em educação profissional: uma experiência de utilização do método de projetos na formação de competências. **Educação & Tecnologia**, [S.l.], v. 8, n. 2, maio 2012. ISSN 2317-7756. Disponível em: <<https://periodicos.cefetmg.br/index.php/revista-et/article/view/358>>. Acesso em: 23 jan. 2020.

A Formação Inicial e Continuada, nos Complexos, está dividida em 02 categorias: **Gastronomia e Áreas Ocupacionais Diversas**. Esta divisão deve-se ao fato de existirem nas unidades, Cozinhas de Aprender exclusivas para Gastronomia e Salas Multifuncionais idealizadas para atender a diversidade de cursos em áreas ocupacionais distintas, como: Hospitalidade e Lazer, Infraestrutura, Saúde e Beleza, Produção Cultural e Design, Gestão e Negócios e Recursos Naturais.

2.2.1. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GASTRONOMIA

Numa construção realizada em parceria com a Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, os cursos de Gastronomia realizados nos Complexos possibilitam que trabalhadoras(es) autônomas e pessoas interessadas em ingressar na área possam ter acesso aos conhecimentos indispensáveis ao exercício de suas atividades de forma segura, com otimização dos recursos e aplicação de técnicas adequadas e na elaboração e preparo de alimentos.

PÚBLICO ALVO – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM GASTRONOMIA: Pessoas, a partir de 17 anos, moradores das áreas circunvizinhas dos Complexos quais sejam inscritos no CadÚnico, preferencialmente cadastrados nos Programas Bolsa Família e Cartão Mais Infância Ceará.

Quadro 2 – Demonstrativo do LOTE 02

LOTE	METAS	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR (R\$)
02	Meta 01 – CURSOS DE GASTRONOMIA	32	640	5 meses a partir da celebração	60.167,68

Características dos serviços a serem executados:

META 01 – CURSOS DE GASTRONOMIA

A carga horária dos cursos são de 12, 20 e 60 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área de Gastronomia. Os cursos são ofertados de segunda a sexta-feira e as turmas são compostas por 20 educandos.

Para a Unidade do Complexo Social **Cristo Redentor**, a OSC executora, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 16 turmas, incluindo banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás;

b) Material de Expediente / Didático Pedagógico, sendo material de expediente para 04 cursos de Gestão e Empreendedorismo; Kit aluno e fardamento para 16 turmas.

Para a Unidade do Complexo Social **João XXIII**, a OSC executora, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 16 turmas, incluindo banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás;

b) Material de Expediente / Didático Pedagógico, sendo material de expediente para 04 cursos de Gestão e Empreendedorismo; Kit aluno e fardamento para 16 turmas.

Para a Unidade do Complexo Social de **Barbalha**, a OSC selecionada, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 08 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás;

b) Matéria prima para os cursos (insumos);

c) Material de Expediente / Didático Pedagógico, sendo material de expediente para 02 cursos de Gestão e Empreendedorismo; Kit aluno e fardamento para 08 turmas.

d) Instrutoria para 08 cursos, no Complexo Social de Barbalha, sendo 02 de 12 horas; 04 de 20 horas e 02 de 60 horas.

Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária:

Os Cursos que integram a programação de Barbalha e que deverão ser realizados pela OSC selecionada, são: Sobremesas para Restaurantes (12 h); – Comida de Rua: Pratos regionais (12 h); Sanduíches e Hambúrgueres (20 h); - Formação de Salgadeiro (60 h) e – Formação em Pizzaiolo (60 h).

Pré-requisito: A partir de 17 anos, ter o ensino fundamental concluído.

As Matrizes Curriculares dos cursos serão disponibilizadas por ocasião da formalização da parceria.

2.2.2. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM ÁREAS OCUPACIONAIS DIVERSAS

Para ampliar o atendimento às famílias cujos integrantes buscam inserção ou reinserção no mundo do trabalho, são ofertados cursos em áreas profissionais diversas, no ensejo de propiciar aos beneficiários acesso aos conhecimentos e desenvolvimento de habilidades necessárias para o exercício de uma ocupação, além de fomentar a economia local com a disponibilização de instrumentais de trabalho, em alguns cursos.

PÚBLICO ALVO – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM ÁREAS OCUPACIONAIS DIVERSAS: Pessoas, a partir de 16 anos, moradores das áreas circunvizinhas dos Complexos quais sejam inscritos no CadÚnico, preferencialmente cadastrados nos Programas Bolsa Família e Cartão Mais Infância Ceará.

Quadro 3 – Demonstrativo do LOTE 03

LOTE	METAS	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	Nº DE INSTRUMENTAIS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR (R\$)
03	Meta 01: CURSOS DIVERSOS – UNIDADE CRISTO REDENTOR	8	160	120	5 meses a partir da celebração	208.034,16
	Meta 02: CURSOS DIVERSOS – UNIDADE JOÃO XXIII	8	160	120	5 meses a partir da celebração	208.034,16
	Meta 03: CURSOS DIVERSOS – BARBALHA	8	160	120	5 meses a partir da celebração	208.034,16
TOTAL LOTE 03			480	360		624.102,48

Características dos serviços a serem executados:

META 01 – CURSOS DIVERSOS – UNIDADE CRISTO REDENTOR

A carga horária dos cursos são de 40, 100 e 160 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para os cursos de Qualificação e Capacitação Profissional dos Complexos Sociais Mais Infância. Os cursos são ofertados de segunda a sexta-feira, com 4 horas de aula/dia e as turmas são compostas por 20 educandos.

Os cursos estão organizados em MÓDULO BÁSICO, primeiro a ser ministrado, e MÓDULO ESPECÍFICO, realizado na sequência, observadas as respectivas cargas horárias.

O módulo básico e específico são articulados entre si e se complementam no processo de formação e de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao mundo do trabalho.

O MÓDULO BÁSICO, na Matriz Curricular, refere-se aos **Conhecimentos Básicos** sendo constituído pelas seguintes unidades curriculares: Mercado de Trabalho, Empregabilidade e Ética Profissional; Empreendedorismo e Direitos Sociais, Cidadania e Meio Ambiente.

O MÓDULO ESPECÍFICO, na Matriz Curricular, refere-se aos **Conhecimentos Específicos**, onde são

contemplados conteúdos referentes ao exercício das ocupações objeto da capacitação.

Durante a execução das ações de qualificação serão abordados temas transversais, como economia solidária, igualdade racial, equidade de gênero, LGBTQIA+, gestão pública e terceiro setor. O estímulo e apoio à elevação da escolaridade deverá ser uma constante durante a participação dos beneficiários em todas as ações.

Para a Unidade do Complexo Social **Cristo Redentor**, a OSC selecionada, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 06 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), crachá, cartazes, certificados e bloco de anotações;

b) Material de Expediente / Didático Pedagógico, incluindo material de expediente; kit aluno e fardamento para 06 turmas;

c) Instrutoria para 06 cursos, sendo 01 curso de 40 horas; 04 cursos de 100 horas e 01 curso de 160 horas;

d) Contratação de 01 técnico responsável na unidade pela organização e monitoramento dos cursos diversos e apoio ao monitoramento dos cursos da Inclusão Digital e Gastronomia.

Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária:

Os Cursos que integram a programação do Complexo Social Cristo Redentor e que deverão ser realizados pela Organização selecionada, são: - Fotografia (**40 h**); – Designer de Sobancelha (**100 h**); - Manicure e Pedicure (**100 h**); - Camareira de Hotel (**100 h**) e – Cabeleireiro UNISSEX (**160 h**).

Pré-requisito: A partir de 16 anos, ensino fundamental incompleto.

– Aux. de Eletricista de Instalações (**100 h**);

Pré-requisito: A partir de 18 anos, ensino fundamental completo.

As Matrizes Curriculares dos cursos serão disponibilizadas por ocasião da formalização da parceria.

META 02 – CURSOS DIVERSOS – UNIDADE JOÃO XXIII

A carga horária dos cursos são de 40, 100 e 160 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para os cursos de Qualificação e Capacitação Profissional dos Complexos Sociais Mais Infância. Os cursos são ofertados de segunda a sexta-feira, com 4 horas de aula/dia e as turmas são compostas por 20 educandos.

Os cursos estão organizados em MÓDULO BÁSICO, primeiro a ser ministrado, e MÓDULO ESPECÍFICO, realizado na sequência, observadas as respectivas cargas horárias.

O módulo básico e específico são articulados entre si e se complementam no processo de formação e de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao mundo do trabalho.

O MÓDULO BÁSICO, na Matriz Curricular, refere-se aos **Conhecimentos Básicos** sendo constituído pelas seguintes unidades curriculares: Mercado de Trabalho, Empregabilidade e Ética Profissional; Empreendedorismo e Direitos Sociais, Cidadania e Meio Ambiente.

O MÓDULO ESPECÍFICO, na Matriz Curricular, refere-se aos **Conhecimentos Específicos**, onde são contemplados conteúdos referentes ao exercício das ocupações objeto da capacitação.

Durante a execução das ações de qualificação serão abordados temas transversais, como economia solidária, igualdade racial, equidade de gênero, LGBTQIA+, gestão pública e terceiro setor. O estímulo e apoio à elevação da escolaridade deverá ser uma constante durante a participação dos beneficiários em todas as ações.

Para a Unidade do Complexo Social **João XXIII**, a OSC selecionada, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 06 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), crachá, cartazes, certificados e bloco de anotações;

b) Material de Expediente / Didático Pedagógico, incluindo material de expediente; kit aluno e fardamento para 06 turmas;

c) Instrutoria para 06 cursos, sendo 01 curso de 40 horas; 04 cursos de 100 horas e 01 curso de 160 horas;

d) Contratação de 01 técnico responsável na unidade pela organização e monitoramento dos cursos diversos e apoio ao monitoramento dos cursos da Inclusão Digital e Gastronomia.

Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária:

Os Cursos que integram a programação do Complexo Social Cristo Redentor e que deverão ser realizados pela Organização selecionada, são: - Fotografia (40 h); – Designer de Sobrancelha (100 h); - Manicure e Pedicure (100 h); - Camareira de Hotel (100 h) e – Cabeleireiro UNISSEX (160 h).

Pré-requisito: A partir de 16 anos, ensino fundamental incompleto.

– Aux. de Eletricista de Instalações (100 h);

Pré-requisito: A partir de 18 anos, ensino fundamental completo.

As Matrizes Curriculares dos cursos serão disponibilizadas por ocasião da formalização da parceria.

META 03 – CURSOS DIVERSOS – UNIDADE BARBALHA

A carga horária dos cursos são de 40, 100 e 160 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para os cursos de Qualificação e Capacitação Profissional dos Complexos Sociais Mais Infância. Os cursos são ofertados de segunda a sexta-feira, com 4 horas de aula/dia e as turmas são compostas por 20 educandos.

Os cursos estão organizados em MÓDULO BÁSICO, primeiro a ser ministrado, e MÓDULO ESPECÍFICO, realizado na sequência, observadas as respectivas cargas horárias.

O módulo básico e específico são articulados entre si e se complementam no processo de formação e de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao mundo do trabalho.

O MÓDULO BÁSICO, na Matriz Curricular, refere-se aos **Conhecimentos Básicos** sendo constituído pelas seguintes unidades curriculares: Mercado de Trabalho, Empregabilidade e Ética Profissional; Empreendedorismo e Direitos Sociais, Cidadania e Meio Ambiente.

O MÓDULO ESPECÍFICO, na Matriz Curricular, refere-se aos **Conhecimentos Específicos**, onde são contemplados conteúdos referentes ao exercício das ocupações objeto da capacitação.

Durante a execução das ações de qualificação serão abordados temas transversais, como economia solidária, igualdade racial, equidade de gênero, LGBTQIA+, gestão pública e terceiro setor. O estímulo e apoio à elevação da escolaridade deverá ser uma constante durante a participação dos beneficiários em todas as ações.

Para a Unidade do Complexo Social **Barbalha**, a OSC selecionada, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 06 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), crachá, cartazes, certificados e bloco de anotações;

b) Material de Expediente / Didático Pedagógico, incluindo material de expediente; kit aluno e fardamento para 06 turmas;

c) Instrutoria para 06 cursos, sendo 01 curso de 40 horas; 04 cursos de 100 horas e 01 curso de 160 horas;

d) Contratação de 01 técnico responsável na unidade pela organização e monitoramento dos cursos diversos e apoio ao monitoramento dos cursos da Inclusão Digital e Gastronomia.

Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária:

Os Cursos que integram a programação do Complexo Social Cristo Redentor e que deverão ser realizados pela Organização selecionada, são: - Fotografia (40 h); – Designer de Sobrancelha (100 h); - Manicure e Pedicure (100 h); - Camareira de Hotel (100 h) e – Cabeleireiro UNISSEX (160 h).

Pré-requisito: A partir de 16 anos, ensino fundamental incompleto.

– Aux. de Eletricista de Instalações (100 h);

Pré-requisito: A partir de 18 anos, ensino fundamental completo.

As Matrizes Curriculares dos cursos serão disponibilizadas por ocasião da formalização da parceria.

3. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS DE INCLUSÃO DIGITAL, GASTRONOMIA E ÁREAS OCUPACIONAIS DIVERSAS, REFERENTE AOS LOTES 01 AO 03

3.1. SELEÇÃO

Após a Celebração do Termo de Colaboração com a(s) OSC(s) parceira(s) e prévia autorização da Coordenadoria de Inclusão Social, dar-se-á início aos procedimentos de mobilização dos beneficiários, que deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) A inscrição e seleção nos cursos de Robótica, Informática, Gastronomia e nas demais áreas ocupacionais ocorrem nas Unidades do Complexo, sob a responsabilidade no núcleo gestor local;

3.2. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

a) A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à Inclusão Digital e Formação Inicial e Continuada, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a SPS.

b) Será permitida a contratação de 01 (um) técnico, para cada meta do **LOTE 03**, e os referidos dados devem ser apresentados detalhadamente no Plano de Trabalho.

c) Os profissionais da OSC deverão ter a formação requerida para ministrar aulas na área de formação específica do curso e estarem habilitados para se utilizar dos instrumentos pedagógicos e tecnológicos.

3.3. MATERIAL DIDÁTICO PARA AS AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS

a) A totalidade do material didático previsto para as aulas será de responsabilidade da OSC executora e deverá estar devidamente descrito e orçado no Plano de Trabalho.

b) A OSC deverá apresentar um material moderno, atual e adequado ao conteúdo do curso, com utilização de mídias compatíveis com a proposta pedagógica apresentada e ao contexto socioeconômico do público a ser atendido, de modo a facilitar ao máximo o processo de ensino aprendizagem. O material utilizado deverá conter a indicação bibliográfica que possa ser consultada como apoio e pesquisas complementares a serem feitas posteriormente pelo educando. A logística e transporte desse material também é de responsabilidade da OSC.

c) As mesmas exigências qualitativas devem ser inerentes ao material didático a ser utilizado nas aulas teóricas e práticas (ferramentas, material de insumos, softwares, dentre outros).

d) As OSCs deverão fornecer kits aos Educandos que participarem das ações de Inclusão Digital e FIC:

- **Kit Educando (individual) para cursos:** **a)** 01 (uma) caneta esferográfica; **b)** 01 (um) lápis preto; **c)** 01 (uma) borracha bicolor; **d)** 01 (um) apontador e **e)** 01 (um) bloco de anotações, medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas do Complexo Social Mais Infância, do Governo do Estado/SPS e OSC.

3.4. DA QUALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

A qualidade didático-pedagógica dos cursos de Inclusão Digital e Formação Inicial e Continuada é de responsabilidade da OSC executora, devendo oferecer suporte técnico aos profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

3.5. INSTRUMENTAIS DE TRABALHO

a) As OSC's selecionadas para realizarem parceria na execução dos cursos de Designer de Sobrancelha (**100 h**), Manicure e Pedicure (**100 h**), Camareira de Hotel (**100 h**), Cabeleireiro UNISSEX (**160 h**) e Aux. de Eletricista de Instalações (**100 h**), serão responsáveis pela aquisição e transporte dos Instrumentais de Trabalho, com o devido acompanhamento dos núcleos gestores dos Complexos.

b) A COIS disponibilizará a Relação de Instrumentais com respectivos itens, para subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho na etapa de Celebração.

c) A entrega dos Instrumentais deverá ser efetuada mediante controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos.

d) Deverão ser entregues em embalagens (caixas plásticas/metálicas) adequadas e resistentes, de forma a mantê-los organizados e conservados.

3.6. IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- a) A OSC parceira se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/ Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e do Complexo Social Mais Infância nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, kits estudantis, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-Rom e outros meios de divulgação.
- b) Dessa forma, a COIS, disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Projeto (folder's, cartilhas, cartazes, banner's, faixas, camisas, mochilas, bonés, veículos de apoio utilizados na execução do projeto, etc.).
- c) Os gastos com a produção e transporte desse material é de responsabilidade da OSC parceira.

3.7. FREQUÊNCIA, OCIOSIDADE, DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EVASÃO DE EDUCANDOS

A frequência mínima exigida para certificação dos educandos nos cursos é de 75%. Os educandos que concluírem o curso com frequência inferior a esse percentual e maior que 65%, serão considerados educandos concludentes sem certificação, podendo a OSC emitir declaração de participação.

Para efeito de cumprimento da meta de educandos concludentes das ações de qualificação, será aceito o percentual de até 15% de meta não realizada, incluindo taxa de ociosidade, desistência e evasão. Acima desse percentual a OSC deverá realizar a devolução do valor proporcional equivalente ao número de educandos desistentes ou evadidos. Caso o percentual de meta não realizada seja acima de 50% a executora deverá devolver o valor integral do recurso referente à turma em questão, ou executar uma outra turma em substituição, com recursos próprios.

Na formação das turmas serão considerados os seguintes conceitos:

TAXA DE OCIOSIDADE: número de vagas não preenchidas (vagas ociosas não serão contabilizadas para efeito de devolução de recurso quando o percentual de meta não realizado for inferior a 50% e superior a 15%).

OCIOSIDADE: situação em que a vaga ofertada, nunca foi preenchida.

TAXA DE DESISTÊNCIA: número de educandos inscritos no curso, sem nunca ter frequentado.

DESISTÊNCIA: situação em que a pessoa interessada inscreve-se no curso mas nunca frequentou. A substituição dos educandos que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada até o **3º (terceiro) dia letivo** do curso. Após o prazo não poderá mais haver substituição e a vaga não preenchida será considerada como desistência.

TAXA DE EVASÃO: número de educandos que abandonaram o curso;

EVASÃO: situação em que o educando frequenta o curso por um ou mais dias e deixa de frequentar.

CONCLUDENTE: situação em que o educando cumpriu com a carga horária mínima de 75% de participação nas atividades do curso e obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades.

CONCLUDENTE SEM CERTIFICAÇÃO: situação em que o educando não cumpriu com a carga horária mínima de atividades do curso, ou seja, obteve frequência inferior a 75% e maior que 65% ou não obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades, porém frequentou o curso. O educando receberá declaração de participação. Será aceito para esta situação, apenas 2% de ocorrência. Acima desse percentual, o excedente será contabilizado no percentual de evasão.

3.8. EMISSÃO DE CERTIFICADO

Compete à OSC parceira, emitir o certificado para todos os educandos participantes das ações de qualificação, que cumpriram a carga horária mínima de 75% de participação das atividades e obtiveram desempenho satisfatório nas referidas atividades.

O modelo do certificado será disponibilizado pela Coordenadoria de Inclusão Social.

Quando da entrega dos certificados deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos.

3.9. EGRESSOS DO PROJETO

Os educandos que não foram inseridos no mundo do trabalho durante a participação nos cursos, serão inscritos no Sistema Nacional de Emprego – SINE/IDT /CE, através do serviço de Intermediação de Mão de Obra.

Constitui obrigação da OSC parceira providenciar a inscrição junto às unidades de atendimento do SINE/IDT /CE.

Esses educandos serão denominados de “Egressos das Ações de Qualificação”, para efeitos de monitoramento, acompanhamento e avaliação da inserção posterior no mundo do trabalho.

Poderão ser contemplados no orçamento do Plano de Trabalho, os elementos/itens de despesas abaixo mencionados:

Despesa com Pessoal

– Salários e encargos sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, vale-transporte e vale-refeição);

Diárias e Ajuda de Custo

– Diária para Colaboradores;
– Ajuda de Custo.

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

– Serviços gráficos, reprográficos (cadernos didáticos, xerox, certificados, crachás, blocos);
– Serviços de Natureza Eventual por MEI (Instrutoria e oficineiros).
– Recolhimento da Cota Patronal – INSS (*);

(*) Para as OSC que possuem Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS o valor da cota patronal deverá ser contemplado em outros elementos/itens de despesa.

Serviços de Terceiros Pessoa Física

– Remuneração dos serviços de instrutoria e oficineiros;

Material de Consumo

– Vestuários e Uniformes em Geral;
– Material Didático e Pedagógico;
– Matéria Prima para os cursos;
– Material para limpeza e higiene;
– Material de expediente;
– Kit Pedagógico (Formado de acordo com a tipologia do curso, para aulas práticas, sendo demandados insumos específicos de acordo com a aula prática do curso);
– Instrumentais de Trabalho (Formado de acordo com a tipologia do curso, composto de ferramentas que possibilitem a criação de pequenos negócios – conforme orientação a ser repassada pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS);
– Kit educando, composto no mínimo por: **a)** 01 (uma) caneta esferográfica; **b)** 01 (um) lápis preto; **c)** 01 (uma) borracha bicolor; **d)** 01 (um) apontador e **e)** 01 (um) bloco de anotações, medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas do Complexo Social Mais Infância, do Governo do Estado/SPS e OSC.

Custos Indiretos

Os custos indiretos poderão representar até 10% do valor de referência.

REFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA PROPOSTA – CURSOS DE QP / CP – (INSTRUMENTAIS)		
DESCRIÇÃO DAS METAS	Nº DE CONCLUENTES	VALOR DO LOTE
META 01 – Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional CRISTO REDENTOR	160	R\$ 208.034,16
META 02 - Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional JOÃO XXII	160	R\$ 208.034,16
META 03 - Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional- BARBALHA	160	R\$ 208.034,16
TOTAL GERAL	480	R\$ 624.102,48
META DE CONCLUENTES x CURSOS:		

AMBIENTES	ATIVIDADE	QTD ANO	Nº DE CONCLUENTES	Nº DE HORAS
SALA MULTIFUNCIONAL	Curso de Fotografia 40 h	1	20	40
	Curso de Designer de Sobancelha 100 h	2	40	200
	Curso de Manicure e Pedicure 100h	1	20	100
	Curso de Aux. Eletricista 100h	2	40	200
	Curso de Camareira 100h	1	20	100
	Curso de Cabeleireiro 160 h	1	20	160
TOTAL GERAL		8	160	800

ORÇAMENTO:				
ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		Nº DE TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
Serviços gráficos e reprográficos		8	R\$ 685,00	R\$ 5.480,00
TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA				R\$ 5.480,00
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO		Nº DE TURMAS / Nº DE EDUCANDOS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
Matéria prima p/ Curso de Fotografia (insumos para curso)		1	R\$ 8.510,22	R\$ 8.510,22
Matéria prima p/ Curso de Designer de Sobancelha (insumos para curso)		2	R\$ 5.360,53	R\$ 10.721,06
Matéria prima p/ Curso de Manicure e Pedicure (insumos para curso)		1	R\$ 6.334,13	R\$ 6.334,13
Matéria prima p/ Curso de Aux. de Eletricista (insumos para curso)		2	R\$ 6.002,62	R\$ 12.005,24
Matéria prima p/ Curso de Camareira (insumos para curso)		1	R\$ 3.160,84	R\$ 3.160,84
Matéria prima p/ Curso de Cabeleireiro (insumos para curso)		1	R\$ 12.087,95	R\$ 12.087,95
Material de expediente/Didático pedagógico(material de expediente)		8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Material de expediente/Didático pedagógico(kit aluno)		160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
Material de expediente/Didático pedagógico(fardamento p/ educandos)		160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
Material de expediente/Didático pedagógico(fardamento p/ instrutores)		8	R\$ 29,94	R\$ 239,52
TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO				R\$ 61.058,96
ELEMENTOS DE DESPESA – INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (KITS)		Nº DE INSTRUMENTAIS (KITS)	VALOR DO KIT	VALOR TOTAL
Instrumentais de Trabalho p/ Curso de Designer de Sobancelha (KITS)		40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
Instrumentais de Trabalho p/ Curso de Manicure e Pedicure (KITS)		20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
Instrumentais de Trabalho p/ Curso de Aux. de Eletricista (KITS)		40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
Instrumentais de Trabalho p/ Curso de Cabeleireiro (KITS)		20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
TOTAL – INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (KITS)				R\$ 72.000,00
ELEMENTO DE DESPESA- DESPESA COM PESSOAL		Nº DE MESES	VALOR DO SALÁRIO COM ENCARGOS	VALOR TOTAL
Salários e encargos sobre a folha		5	R\$ 4.516,60	R\$ 22.583,00
ELEMENTOS DE DESPESA - SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		Nº TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
Instrutoria MEI R\$35,00 (h/a)		800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA FÍSICA				R\$ 28.000,00
SUB-TOTAL				R\$ 189.121,96
CUSTOS INDIRETOS				R\$ 18.912,20
TOTAL GERAL				R\$ 208.034,16

DETALHAMENTO:					
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant. Educandos / Turma	Valor Unitário	Valor Total
1	Apostila (reprodução)	Unidade	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
2	Banner	Unidade	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
3	Bloco de Anotações	Unidade	160	R\$ 7,80	R\$ 1.248,00
4	Cartaz	Unidade	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
5	Certificado	Unidade	160	R\$ 2,35	R\$ 376,00
6	Crachá	Unidade	160	R\$ 1,45	R\$ 232,00
TOTAL GERAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					R\$ 5.480,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE FOTOGRAFIA					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria reserva de câmera DSRL	Unidade	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
2	Câmera DSLR com lente 18-55mm	Unidade	2	R\$ 3.199,00	R\$ 6.398,00
3	Cartão de memória	Unidade	2	R\$ 121,21	R\$ 242,42
4	Flash tocha iluminação stúdio	Unidade	2	R\$ 456,90	R\$ 913,80

5	Kit Rádio Flash de 04 canais pt 04 universal + rebatedor 80cm	Unidade	2	R\$	90,00	R\$	180,00
6	Tripê	Unidade	2	R\$	49,00	R\$	98,00
TOTAL Matéria Prima Fotografia						R\$	8.510,22

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHA							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.		Valor Unitário		Valor Total
1	Álcool em gel 500 ml	Unidade	10	R\$	12,00	R\$	120,00
2	Algodão disco c/ 50 unds.	Pacote	10	R\$	5,30	R\$	53,00
3	Anel de acrílico para mistura de henna	Unidade	10	R\$	19,99	R\$	199,90
4	Cera Depilatória 1Kg	Unidade	02	R\$	39,59	R\$	79,18
5	Espátula descartável de madeira (100 unds)	Caixa	01	R\$	14,35	R\$	14,35
6	Henna indiana uso profissional 3D – mistura sobrancelhas efeito micropigmentação 6g -cores castanho claro (01); castanho médio/marrom(02); castanho escuro(02); preto (01).	Unidade	06	R\$	49,00	R\$	294,00
7	Fixador henna indiana- 30ml	Unidade	03	R\$	60,00	R\$	180,00
8	Lenços descartáveis c/ 10 unds	Pacote	10	R\$	32,00	R\$	320,00
9	Linha para Depilação Egípcia - 100% poliamida e resistente. Marcação de sobrancelha	Unidade	04	R\$	2,80	R\$	11,20
10	Luva descartável M	Caixa	05	R\$	22,10	R\$	110,50
11	Luva descartável P	Caixa	05	R\$	22,10	R\$	110,50
12	Máscara descartável	Caixa	04	R\$	8,00	R\$	32,00
13	Navalha para sobrancelha lâmina longa	Unidade	05	R\$	11,00	R\$	55,00
14	Navalha para sobrancelha lâmina curta	Unidade	05	R\$	11,00	R\$	55,00
15	Palito de picolé (50 unds)	Pacote	02	R\$	7,25	R\$	14,50
16	Paquímetro com trava	Unidade	08	R\$	42,00	R\$	336,00
17	Pente para sobrancelha	Unidade	08	R\$	8,90	R\$	71,20
18	Perlon cortado (100 unds)	Pacote	01	R\$	10,00	R\$	10,00
19	Pincel chanfrado para aplicação de henna	Unidade	4	R\$	15,00	R\$	60,00
20	Pinça de ponta diagonal – uso profissional	Unidade	50	R\$	7,60	R\$	380,00
21	Pinça de ponta fina – uso profissional	Unidade	50	R\$	7,90	R\$	395,00
22	Pinça de ponta quadrada – uso profissional	Unidade	50	R\$	8,90	R\$	445,00
23	Régua para Design de Sobrancelhas	Unidade	10	R\$	28,00	R\$	280,00
24	Removedor de henna tira mancha – uso profissional 120ml	Unidade	02	R\$	31,00	R\$	62,00
25	Removedor de oleosidade henna indiana – 30ml	Unidade	02	R\$	35,00	R\$	70,00
26	Suporte para navalha	Unidade	10	R\$	12,00	R\$	120,00
27	Tesoura curva para designer de sobrancelha	Unidade	20	R\$	57,90	R\$	1.158,00
28	Tesoura reta pequena para sobrancelhas e cílios	Unidade	20	R\$	13,66	R\$	273,20
29	Tônico facial	Unidade	03	R\$	17,00	R\$	51,00
						SUBTOTAL	R\$ 5.360,53
TOTAL Matéria Prima Designer de Sobrancelha (P/ 02 cursos)						R\$	10.721,06

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE MANICURE E PEDICURE							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.		Valor Unitário		Valor Total
1	Álcool em gel 500 ml	Unidade	10	R\$	12,00	R\$	120,00
2	Alicate de corte curvado em inox	Unidade	5	R\$	98,89	R\$	494,45
3	Alicate de cutícula em inox	Unidade	20	R\$	59,00	R\$	1.180,00
4	Alicate para unhas postiças	Unidade	5	R\$	14,85	R\$	74,25
5	Algodão	Pct	10	R\$	8,13	R\$	81,30
6	Bacia para manicure	Unidade	10	R\$	4,49	R\$	44,90
7	Bacia para pedicure	Unidade	10	R\$	10,44	R\$	104,40
8	Borrifador	Unidade	10	R\$	4,40	R\$	44,00
9	Bota descartáveis para pés	Pct c/100	3	R\$	13,93	R\$	41,79
10	Cola para unhas postiças	Unidade	10	R\$	9,82	R\$	98,20
11	Creme amolecedor de cutículas	Unidade	3	R\$	7,33	R\$	21,99
12	Desinfetante à base de quaternário de amônio 0,68%	Litro	2	R\$	15,04	R\$	30,08
13	Escovinhas para unhas	Unidade	10	R\$	3,50	R\$	35,00
14	Esfoliante para os pés	Unidade	2	R\$	14,99	R\$	29,98
15	Esmalte p/ unha base	Unidade	15	R\$	2,62	R\$	39,30
16	Esmalte p/ unha branco	Unidade	15	R\$	2,62	R\$	39,30
17	Esmalte renda	Unidade	15	R\$	2,62	R\$	39,30
18	Esmaltes cores diversas	Unidade	40	R\$	2,62	R\$	104,80
19	Hidratante corporal	Unidade	5	R\$	7,91	R\$	39,55
20	Líquido adstringente lapsan	Unidade	2	R\$	13,57	R\$	27,14
21	Lixas para mãos	Pct c/100	1	R\$	15,36	R\$	15,36
22	Luvax latex tam m	Cx	1	R\$	31,24	R\$	31,24
23	Luvax tam p	Cx	1	R\$	31,24	R\$	31,24
24	Micro motor	Unidade	3	R\$	96,00	R\$	288,00
25	Óleo de banana	Unidade	2	R\$	8,40	R\$	16,80
26	Palitos para unhas	Pct c/100	1	R\$	10,26	R\$	10,26
27	Pedicure eletrônico	Unidade	3	R\$	88,00	R\$	264,00
28	Polidor de unha	Unidade	10	R\$	6,69	R\$	66,90
29	Ralo de madeira para os pés	Unidade	20	R\$	3,23	R\$	64,60
30	Removedor de esmalte c/ vit. E	Frasco c/500 ml	10	R\$	14,99	R\$	149,90
31	Recipiente para esmalte	Unidade	1	R\$	49,90	R\$	49,90
32	Recipiente para resíduos	Unidade	6	R\$	10,00	R\$	60,00
33	Suporte de bacia	Unidade	6	R\$	35,00	R\$	210,00
34	Tesoura de cortar unha profissional	Unidade	20	R\$	23,83	R\$	476,60
35	Toalha para mãos preferência branca	Unidade	80	R\$	3,08	R\$	246,40
36	Toalha para os pés preferência branca	Unidade	80	R\$	7,34	R\$	587,20
37	Tripê apoio pedicure	Unidade	2	R\$	160,00	R\$	320,00
38	Unhas postiças	Caixa	60	R\$	12,60	R\$	756,00
TOTAL Matéria Prima Manicure e Pedicure						R\$	6.334,13

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE AUX. DE ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.		Valor Unitário		Valor Total

1	Álcool em gel 500 ml	Unidade	05	R\$	12,00	R\$	60,00
2	Arco de serra tensão com lâminas	Unidade	2	R\$	46,90	R\$	93,80
3	Botão de campainha	Unidade	2	R\$	6,58	R\$	13,16
4	Furadeira/Parafuseira elétrica + brocas (p/ cimento, metal e madeira)	Unidade	1	R\$	499,00	R\$	499,00
5	Kit completo de ferramenta para eletricista, com maleta profissional: alicate amperímetro digital, alicate diagonal de 6", alicate universal de 8", chave teste digital 12v/250v, jogo de chave de fenda 07 peças para eletricista, descascador de fios, chave Phillips,	Unidade	2	R\$	191,00	R\$	382,00
6	Lâmpada de prova (lâmpada 220w + soquete duas pontas)	Unidade	2	R\$	106,00	R\$	212,00
7	Lima chata com cabo	Unidade	4	R\$	55,00	R\$	220,00
8	Luva isolante baixa tensão	Par	2	R\$	250,00	R\$	500,00
9	Martelo unha reta de eletricista	Unidade	4	R\$	58,00	R\$	232,00
10	Multímetro digital	Unidade	2	R\$	11,00	R\$	22,00
11	Óculos de proteção visual	Unidade	20	R\$	6,00	R\$	120,00
12	Painel didático de comandos elétricos	Unidade	1	R\$	800,00	R\$	800,00
13	Passa fios de polipropileno e aço 20 metros	Unidade	2	R\$	64,00	R\$	128,00
14	Escala de 5m	Unidade	2	R\$	12,99	R\$	25,98
15	Cabo flexível – 2,5mm² cor azul	Peça	2	R\$	72,00	R\$	144,00
16	Cabo flexível – 2,5mm² cor preta	Peça	2	R\$	72,00	R\$	144,00
17	Cabo flexível – 2,5mm² cor vermelha	Peça	2	R\$	72,00	R\$	144,00
18	Cabo flexível – 4 mm² cor vermelha	Peça	2	R\$	72,00	R\$	144,00
19	Calha luminária completa 20 W	Unidade	1	R\$	39,67	R\$	39,67
20	Calha simples completa 20 W	Unidade	1	R\$	28,89	R\$	28,89
21	Teste neon	Unidade	2	R\$	12,00	R\$	24,00
22	Campainha de embutir	Unidade	2	R\$	21,04	R\$	42,08
23	Clites monofásico	Unidade	2	R\$	0,12	R\$	0,24
24	Clites trifásico	Unidade	2	R\$	0,23	R\$	0,46
25	Curva PVC rígido ¾ -180º	Unidade	2	R\$	4,70	R\$	9,40
26	Curva PVC rígido ¾ – 90º	Unidade	2	R\$	2,07	R\$	4,14
27	Vara de tubo rígido (cano rígido) de ¾ PVC	Unidade	2	R\$	6,25	R\$	12,50
28	Abraçadeira de nylon	Unidade	2	R\$	20,00	R\$	40,00
29	Luvas PVC ¾ soldável	Unidade	4	R\$	0,82	R\$	3,28
30	Dijuntor diferencial residual monofásico 25 ampere	Unidade	2	R\$	5,96	R\$	11,92
31	Dijuntor monofásico – 15 ampere	Unidade	2	R\$	5,96	R\$	11,92
32	Dijuntor monofásico – 5 ampere	Unidade	2	R\$	5,96	R\$	11,92
33	Dimmer	Unidade	2	R\$	19,90	R\$	39,80
34	Fita isolante 20 metros	Unidade	6	R\$	5,95	R\$	35,70
35	Eletroduto flexível tipo garganta	Unidade	1	R\$	45,00	R\$	45,00
36	Interruptor – 01 seção	Unidade	2	R\$	9,90	R\$	19,80
37	Interruptor – 01 seção com tomada	Unidade	2	R\$	11,60	R\$	23,20
38	Interruptor – 02 seções	Unidade	2	R\$	10,75	R\$	21,50
39	Interruptor – 02 seções com tomada	Unidade	2	R\$	11,50	R\$	23,00
40	Interruptor – 03 seções	Unidade	2	R\$	11,50	R\$	23,00
41	Interruptor bipolar	Unidade	2	R\$	21,00	R\$	42,00
42	Interruptor four way	Unidade	2	R\$	4,67	R\$	9,34
43	Interruptor three way	Unidade	2	R\$	10,00	R\$	20,00
44	Interruptor three way e 01 seção	Unidade	2	R\$	10,00	R\$	20,00
45	Lâmpada fluorescente 20 W	Unidade	2	R\$	7,62	R\$	15,24
46	Lâmpada fluorescente 40 W	Unidade	2	R\$	7,62	R\$	15,24
47	Lâmpada fluorescente 60 W	Unidade	2	R\$	7,62	R\$	15,24
48	Soquete louça	Unidade	6	R\$	5,12	R\$	30,72
49	Maderite	Unidade	1	R\$	30,00	R\$	30,00
50	Plug macho	Unidade	3	R\$	5,00	R\$	15,00
51	Plug fêmea	Unidade	3	R\$	5,00	R\$	15,00
52	Porta start	Unidade	3	R\$	2,30	R\$	6,90
53	Start 40W	Unidade	2	R\$	1,25	R\$	2,50
54	Tarraxa ¾	Unidade	2	R\$	15,89	R\$	31,78
55	Tomada bipolar	Unidade	2	R\$	19,90	R\$	39,80
56	Tomada universal	Unidade	2	R\$	8,50	R\$	17,00
57	Caixa plástica 4/2	Unidade	4	R\$	1,20	R\$	4,80
58	Lâmpada eletrônica de 20W	Unidade	3	R\$	10,90	R\$	32,70
59	Haste de aterramento padrão cobre 1,2"	Metro	2	R\$	19,90	R\$	39,80
60	Conector para Haste de aterramento	Unidade	2	R\$	3,10	R\$	6,20
61	Bota de segurança para eletricista	PAR	20	R\$	49,00	R\$	980,00
62	Capacete de construção civil cinza	Unidade	20	R\$	12,90	R\$	258,00
SUBTOTAL						R\$	6.002,62
TOTAL Matéria Prima Aux. de Eletricista de Instalações (P/ 02 CURSOS)						R\$	12.005,24

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CAMAREIRA							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.		Valor Unitário		Valor Total
1	Álcool gel 500 ml	Unidade	05	R\$	12,00	R\$	60,00
2	Bandeja caixa organizadora plástica	Unidade	02	R\$	43,00	R\$	86,00
3	Borrifador 500 ml	Unidade	02	R\$	9,90	R\$	19,80
4	Colcha Piquê liso bege - casal	Unidade	01	R\$	180,00	R\$	180,00
5	Colcha Piquê liso bege - solteiro	Unidade	01	R\$	99,00	R\$	99,00
6	Desentupidor de pia sanfonado	Unidade	02	R\$	12,99	R\$	25,98
7	Desentupidor para vaso sanitário	Unidade	02	R\$	23,40	R\$	46,80
8	Espanador eletrostático	Unidade	02	R\$	32,00	R\$	64,00
9	Espanja Escova com cabo emborrachado dispenser detergente	Unidade	02	R\$	90,00	R\$	180,00
10	Fronhas 50 x 70 cm Piquet liso bege	Unidade	04	R\$	25,00	R\$	100,00
11	Kit Amenities 06 itens	Unidade	02	R\$	52,00	R\$	104,00
12	Lençol casal 50% poliéster 50% algodão	Unidade	02	R\$	55,00	R\$	110,00
13	Lençol com elástico casal 100% algodão branco	Unidade	02	R\$	65,00	R\$	130,00
14	Lençol com elástico solteiro 100% algodão branco	Unidade	02	R\$	44,00	R\$	88,00

15	Lençol solteiro 50% poliéster 50% algodão	Unidade	02	R\$	38,00	R\$	76,00
16	Limpador multiuso (peróxido de hidrogênio) profissional 5l	Unidade	02	R\$	127,00	R\$	254,00
17	Luvas descartáveis para procedimento não cirúrgico	CAIXA c/ 100	01	R\$	56,00	R\$	56,00
18	Luvas de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante	PAR	04	R\$	22,00	R\$	88,00
19	MOP giratório c/ balde microfibra	Unidade	01	R\$	119,00	R\$	119,00
20	MOP pó microfibra 40cm c/ cabo slim	Unidade	02	R\$	93,00	R\$	186,00
21	Óculos de proteção	Unidade	04	R\$	13,99	R\$	55,96
22	Odorizador de ambiente pronto p/uso 5L	Unidade	01	R\$	88,00	R\$	88,00
23	Pano de microfibra	Unidade	04	R\$	26,00	R\$	104,00
24	Pano multiuso descartável	PCT c/ 50	01	R\$	35,00	R\$	35,00
25	Papel higiênico	PCT c/ 04	01	R\$	9,50	R\$	9,50
26	Refil esfregão microfibra	Unidade	02	R\$	36,00	R\$	72,00
27	Rodo combinado	Unidade	02	R\$	59,90	R\$	119,80
28	Rodo mop abrasivo com cabo	Unidade	02	R\$	69,00	R\$	138,00
29	Toalha de piso	Unidade	02	R\$	35,00	R\$	70,00
30	Toalha de banho	Unidade	02	R\$	42,00	R\$	84,00
31	Toalha de rosto	Unidade	02	R\$	18,00	R\$	36,00
32	Travesseiros 45 x 65cm	Unidade	04	R\$	69,00	R\$	276,00
TOTAL Matéria Prima Camareira						R\$	3.160,84

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CABELEIREIRO							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.		Valor Unitário		Valor Total
1	Alcool gel 500 ml	Unidade	10	R\$	12,00	R\$	120,00
2	Espelho tamanho médio	Unidade	2	R\$	49,99	R\$	99,98
3	Infravermelho capilar	Unidade	1	R\$	118,00	R\$	118,00
4	Máquina de acabamento	Unidade	4	R\$	160,00	R\$	640,00
5	Máquina de corte cabeleireiro	Unidade	4	R\$	190,00	R\$	760,00
6	Modelador de Cachos Babyliiss Por 11/4 polegada(fino)220w	Unidade	2	R\$	339,00	R\$	678,00
8	Modelador de Cachos Babyliiss Por 11/4 polegada(largo)220w	Unidade	2	R\$	352,00	R\$	704,00
9	Prancha de cabelo profissional progressiva 440°F - 220 V	Unidade	2	R\$	220,00	R\$	440,00
10	Tesoura de desbaste pentador	Unidade	4	R\$	32,00	R\$	128,00
11	Tesoura para corte 5 a 7´	Unidade	6	R\$	56,00	R\$	336,00
12	Secador de cabelo - Ion Cerâmica - 2400 W- 2 velocidades - 220 V + Difusor curves	Unidade	4	R\$	216,00	R\$	864,00
13	Vaporizador capilar + touca de amaciamento	Unidade	1	R\$	600,00	R\$	600,00
14	Água oxigenada 10 vol 900 ml	Unidade	10	R\$	14,07	R\$	140,70
15	Água oxigenada 20 vol 1 L	Unidade	10	R\$	16,24	R\$	162,40
16	Água oxigenada 30 vol 1L	Unidade	10	R\$	16,24	R\$	162,40
17	Água oxigenada 40 vol 1L	Unidade	10	R\$	16,24	R\$	162,40
18	Agulha de crochê nº 12	Unidade	10	R\$	7,15	R\$	71,50
19	Alisante 500 G	Unidade	1	R\$	40,04	R\$	40,04
20	Algodão bola (100g)	PCT	04	R\$	3,00	R\$	12,00
21	Ampolas de vitaminas	Unidade	20	R\$	3,00	R\$	60,00
22	Bata de cetim	Unidade	22	R\$	37,70	R\$	829,40
23	Borrifador (500ml)	Unidade	10	R\$	7,00	R\$	70,00
24	Caixa de grampo	Unidade	04	R\$	4,00	R\$	16,00
25	Capa para cliente	Unidade	10	R\$	15,00	R\$	150,00
26	Coletor de material perfuro cortante 7L	Unidade	04	R\$	16,90	R\$	67,60
27	Condicionador 5 litros	Unidade	02	R\$	53,30	R\$	106,60
28	Creme para hidratação 1Kg	Unidade	04	R\$	40,00	R\$	160,00
29	Defrisante/Protetor térmico	Unidade	06	R\$	18,00	R\$	108,00
30	Escova de madeira ponta 14	Unidade	04	R\$	36,40	R\$	145,60
31	Escova de madeira ponta 36	Unidade	04	R\$	44,90	R\$	179,60
32	Espanador (cabelo – pós corte)	Unidade	04	R\$	8,00	R\$	32,00
33	Fixador de cabelo extra forte	Unidade	04	R\$	18,00	R\$	72,00
34	Kit cauterização	Unidade	03	R\$	99,22	R\$	297,66
35	Kit escova inteligente	Unidade	03	R\$	311,21	R\$	933,63
36	Luvas de vinil descartável (M e G)	CX	04	R\$	35,00	R\$	140,00
37	Máscaras descartáveis	CX	03	R\$	28,47	R\$	85,41
38	Mousse modelador forte	Unidade	03	R\$	19,00	R\$	57,00
39	Navalha	Unidade	05	R\$	16,76	R\$	83,80
40	Neutralizante 1L	Unidade	04	R\$	21,27	R\$	85,08
41	Pente de cabo fino	Unidade	06	R\$	4,28	R\$	25,68
42	Pente de cabo grosso	Unidade	06	R\$	5,85	R\$	35,10
43	Pente de corte	Unidade	06	R\$	5,05	R\$	30,30
44	Pentes para corte profissional fino	Unidade	06	R\$	3,00	R\$	18,00
45	Penteador redondo em PVC emborrachado para tintura	Unidade	05	R\$	8,06	R\$	40,30
46	Pincel para tintura	Unidade	06	R\$	7,28	R\$	43,68
47	Piranhas de cabelo (para uso no salão)	Unidade	40	R\$	1,00	R\$	40,00
48	Pó descolorante 300g	Unidade	10	R\$	24,57	R\$	245,70
49	Protetor de orelhas	PAR	06	R\$	4,00	R\$	24,00
50	Reparador de pontas	Unidade	08	R\$	5,00	R\$	40,00
51	Shampoo 5 litros	Unidade	04	R\$	50,69	R\$	202,76
52	Spray fixador	Unidade	03	R\$	30,58	R\$	91,74
53	Talco	Unidade	02	R\$	7,00	R\$	14,00
54	Tigela graduada para creme	Unidade	08	R\$	3,00	R\$	24,00
55	Tintura 10.1 louro cinza claríssimo	Unidade	05	R\$	15,67	R\$	78,35
56	Tintura 11.11 louro super claro prata	Unidade	05	R\$	15,67	R\$	78,35
57	Tintura 12.11 louro platinado	Unidade	05	R\$	15,67	R\$	78,35
58	Tintura 2.0 preto natural	Unidade	03	R\$	15,67	R\$	47,01
59	Tintura 4.0 castanho	Unidade	05	R\$	15,67	R\$	78,35
60	Tintura 5.0 castanho claro	Unidade	05	R\$	15,67	R\$	78,35
61	Tintura 6.0 louro escuro	Unidade	05	R\$	15,67	R\$	78,35
62	Tintura 6.1 louro acinzentado	Unidade	05	R\$	15,67	R\$	78,35
63	Tintura 6.7 chocolate	Unidade	05	R\$	15,67	R\$	78,35

64	Tintura 7.1 louro escuro acinzentado	Unidade	05	R\$	15,67	R\$	78,35
65	Tintura 7.7 castanho luminoso extra claro	Unidade	05	R\$	15,67	R\$	78,35
66	Tintura 8.0 louro claro	Unidade	05	R\$	15,67	R\$	78,35
67	Tintura 9.1 louro muito claro acinzentado	Unidade	05	R\$	15,67	R\$	78,35
68	Tinta color mix blue 60 g	Unidade	04	R\$	15,67	R\$	62,68
69	Toalha média para enxugar cabelo	Unidade	20	R\$	6,00	R\$	120,00
70	Touca de isopor metalizada	Unidade	06	R\$	10,00	R\$	60,00
71	Touca de amaciamento	Unidade	06	R\$	6,00	R\$	36,00
72	Touca descartável	PCT	01	R\$	28,00	R\$	28,00
TOTAL Matéria Prima Cabeleireiro							R\$ 12.087,95

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.		Valor Unitário		Valor Total
1	Apontador	Unidade	1	R\$	3,30	R\$	3,30
2	Borracha Bicolor	Unidade	3	R\$	2,20	R\$	6,60
3	Caneta esferográfica 07 escrita fina de cor azul	Unidade	6	R\$	2,50	R\$	15,00
4	Canetinha hidrográfica 12 cores grossa / grande	Estojo	4	R\$	14,00	R\$	56,00
5	Cartolina cor azul	Folha	4	R\$	4,00	R\$	16,00
6	Cartolina cor branca	Folha	5	R\$	4,00	R\$	20,00
7	Cartolina cor rosa	Folha	4	R\$	4,00	R\$	16,00
8	Cartolina cor verde	Folha	5	R\$	4,00	R\$	20,00
9	Cola de Isopor 90g	Unidade	1	R\$	5,00	R\$	5,00
10	Corretivo	Unidade	1	R\$	4,00	R\$	4,00
11	Fita adesiva transparente para empacotamento 45mm X 45m 3M	Rolo	1	R\$	15,00	R\$	15,00
12	Lápis preto 2/HB	Unidade	6	R\$	2,00	R\$	12,00
13	Lápis de cor grande com 12 unidades	Caixa	4	R\$	15,15	R\$	60,60
14	Marcador de texto verde neon	Unidade	3	R\$	3,50	R\$	10,50
15	Pincel atômico azul	Unidade	2	R\$	3,00	R\$	6,00
16	Pincel atômico preto	Unidade	2	R\$	3,00	R\$	6,00
17	Pincel atômico vermelho	Unidade	1	R\$	3,00	R\$	3,00
18	Pincel para quadro branco cor azul	Unidade	2	R\$	3,00	R\$	6,00
19	Pincel para quadro branco cor preto	Unidade	1	R\$	3,00	R\$	3,00
20	Pincel para quadro branco cor vermelha	Unidade	1	R\$	3,00	R\$	3,00
21	Régua 30 cm	Unidade	2	R\$	3,00	R\$	6,00
22	Tesoura pequena	Unidade	1	R\$	7,00	R\$	7,00
SUBTOTAL							R\$ 300,00
TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE (300,00 X 6 TURMAS) =							R\$ 2.400,00

MATERIAL DE CONSUMO - KIT ALUNO							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.		Valor Unitário		Valor Total
1	Apontador	Unidade	160	R\$	3,30	R\$	528,00
2	Borracha Bicolor	Unidade	160	R\$	2,20	R\$	352,00
3	Caneta esferográfica 07 escrita fina de cor azul	Unidade	160	R\$	2,50	R\$	400,00
4	Lápis preto 2/HB	Unidade	160	R\$	2,00	R\$	320,00
SUBTOTAL							R\$ 1.600,00

MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.		Valor Unitário		Valor Total
1	Blusa 100% algodão com logo do projeto e demais especificações orientadas pela SPS.	Unidade	160	R\$	25,00	R\$	4.000,00
SUBTOTAL							R\$ 4.000,00

MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO INSTRUTORES							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.		Valor Unitário		Valor Total
1	Camisa polo básica em malha piquet, qualidade em composição mista entre algodão e poliéster, confortável e resistente, com perfeito caimento.	Unidade	8	R\$	29,94	R\$	239,52
SUBTOTAL							R\$ 239,52
TOTAL GERAL MATERIAL DE CONSUMO							R\$ 61.058,96

INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (KITS)							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.		Valor Unitário		Valor Total
1	Instrumentais de Trabalho p/ Curso de Designer de Sobrancelha (KITS)	Unidade	40	R\$	600,00	R\$	24.000,00
2	Instrumentais de Trabalho p/ Curso de Manicure e Pedicure (KITS)	Unidade	20	R\$	600,00	R\$	12.000,00
3	Instrumentais de Trabalho p/ Curso de Aux. de Eletricista (KITS)	Unidade	40	R\$	600,00	R\$	24.000,00
4	Instrumentais de Trabalho p/ Curso de Cabeleireiro (KITS)	Unidade	20	R\$	600,00	R\$	12.000,00
TOTAL GERAL INSTRUMENTAIS DE TRABALHO							R\$ 72.000,00

SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – INSTRUTORIA MEI							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.		Valor Unitário		Valor Total
1	Pagamento de instrutores para as 08 cursos de 20 horas e 16 cursos de 40 horas.	Hora-aula	800	R\$	35,00	R\$	28.000,00
TOTAL GERAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA							R\$ 28.000,00

						SUB-TOTAL	R\$ 189.121,96
						CUSTOS INDIRETOS	R\$ 18.912,20
						TOTAL GERAL	R\$ 208.034,16

ELEMENTO DE DESPESA - DESPESA COM PESSOAL - AGOSTO A DEZEMBRO 2021								
1. DESPESA DE PESSOAL								
1.1. Folha de Pagamento								
1.1.1. Cargo/Função	Turno	Qtde.	Vlr. Unitário por cargo/função			Vr. Função	MÊS	PROJETO
			Sal. Base	Ad. Not.	Ad. Peric.			
Assistente Técnico II	Diurno	1	2.350,00	-	-	2.350,00	2.350,00	11.750,00
1.1.2 Subtotal		1					2.350,00	11.750,00
1.2. Encargos Sociais								
A - INSS (27,54%) S/ Vr Folha							647,19	3.235,95
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							188,00	940,00
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias							26,11	130,56
D - 13o. Salário 01/12 (folha/12)							195,83	979,17
E - Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)							65,28	326,39
F - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /27,54%)							71,91	359,55
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							5,22	26,11
H - FGTS S/13o. Salário (8,0% D)							15,67	78,33
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)							-	-
J - VR (Vr (16,00) x (22) p/mês x nº Funcionários							352,00	1.760,00
H - Ajuda de Custo							300,00	1.500,00
1.2.1 Subtotal							1.867,21	9.336,06
1.3. TOTAL(1.1.2+1.2.1)							4.217,21	21.086,06
2. PREVISÃO DE RESCISÃO							MÊS	PROJETO
Férias vencidas/Férias Proporcionais)							195,83	979,17
Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS)							83,56	417,78
Atestado médico - ADM(ASO)							10,00	50,00
Atestado médico - PERIÓDICO(ASO)							-	-
Atestado médico - DEM(ASO)							10,00	50,00
2.1 TOTAL							299,39	1.496,94
							-	-
4.1 TOTAL							-	-
VALOR TOTAL DO PROJETO							MÊS	PROJETO
							4.516,60	22.583,00



REFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA PROPOSTA – ROBÓTICA E INFORMÁTICA		
DESCRIÇÃO DAS METAS	Nº DE CONCLUENTES	VALOR DO LOTE
META 01 - CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA CRISTO REDENTOR	1200	R\$ 182.567,97
META 02 - CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA JOÃO XXII	1200	R\$ 182.567,97
META 03 - CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA- BARBALHA	1200	R\$ 182.567,97
TOTAL GERAL	3600	R\$ 547.703,91

META DE CONCLUENTES x CURSOS:				
AMBIENTES	ATIVIDADE	QTD ANO	Nº DE CONCLUENTES	Nº DE HORAS
SALA DE ROBÓTICA	Curso de 20 h	8	160	160
	Curso de 40 h	16	320	640
SALA DE INFORMÁTICA	Curso de 20 h	8	240	160
	Curso de 40 h	16	480	640
TOTAL GERAL		48	1200	1600

ORÇAMENTO:				
ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Nº DE TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL	
Serviços gráficos e reprográficos – Robótica	24	R\$ 682,10	R\$ 16.370,40	
Serviços gráficos e reprográficos– Informática	24	R\$ 1.017,90	R\$ 24.429,60	
TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA			R\$ 40.800,00	
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	Nº DE TURMAS / Nº DE EDUCANDOS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL	
Matéria prima p/ Cursos de Robótica (insumos para curso)	24	R\$ 159,13	R\$ 3.819,12	
Matéria prima p/ Cursos de Informática (insumos para curso)	24	R\$ 189,27	R\$ 4.542,48	
Material de expediente/Didático pedagógico(material de expediente)	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00	
Material de expediente/Didático pedagógico (cartucho para impressora – 03 CR / 12 JOÃO XXIII / 12 BARBALHA)	27	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00	
Material de expediente/Didático pedagógico(kit aluno)	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00	
Material de expediente/Didático pedagógico(fardamento)	1200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00	
Material de expediente/Didático pedagógico (fardamento p/ instrutores) - (4 CR/ 4 João XIII / 4 Barbalha)	12	R\$ 29,94	R\$ 359,28	
TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 69.170,88	
ELEMENTOS DE DESPESA - SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Nº TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL	
Instrutoria MEI R\$35,00 (h/a)	1600	R\$ 35,00	R\$ 56.000,00	
TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA FÍSICA			R\$ 56.000,00	
SUB-TOTAL			R\$ 165.970,88	
CUSTOS INDIRETOS			R\$ 16.597,09	
TOTAL GERAL			R\$ 182.567,97	

DETALHAMENTO:					
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS – ROBÓTICA					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Apostila (reprodução)	Unidade	480	R\$ 20,00	R\$ 9.600,00
2	Banner	Unidade	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3	Bloco de Anotações	Unidade	480	R\$ 8,87	R\$ 4.257,60
4	Cartaz	Unidade	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
5	Certificado	Unidade	480	R\$ 3,26	R\$ 1.564,80
6	Crachá	Unidade	480	R\$ 1,45	R\$ 696,00
SUBTOTAL					R\$ 16.370,40

SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Apostila (reprodução)	Unidade	720	R\$ 20,00	R\$ 14.400,00
2	Banner	Unidade	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3	Bloco de Anotações	Unidade	720	R\$ 8,87	R\$ 6.386,40
4	Cartaz	Unidade	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
5	Certificado	Unidade	720	R\$ 3,26	R\$ 2.347,20
6	Crachá	Unidade	720	R\$ 1,45	R\$ 1.044,00
SUBTOTAL					R\$ 24.429,60
TOTAL GERAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					R\$ 40.800,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ROBÓTICA					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alcool em gel antisséptico	Litro	2	R\$ 15,07	R\$ 30,14
2	Papel A4	Resma	1	R\$ 18,99	R\$ 18,99
3	Máscara descartáveis	Caixa	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
SUBTOTAL					R\$ 159,13
TOTAL Matéria Prima Robótica(159,13 X 12 TURMAS) =					R\$ 3.819,12

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE INFORMÁTICA					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alcool em gel antisséptico	Litro	4	R\$ 15,07	R\$ 60,28
2	Papel A4	Resma	1	R\$ 18,99	R\$ 18,99
3	Máscara descartáveis	Caixa	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
SUBTOTAL					R\$ 189,27

TOTAL Matéria Prima Informática(189,27 X 12 TURMAS) =					R\$	4.542,48
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO						
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Apontador	Unidade	1	R\$ 3,30	R\$	3,30
2	Borracha Bicolor	Unidade	3	R\$ 2,20	R\$	6,60
3	Caneta esferográfica 07 escrita fina de cor azul	Unidade	6	R\$ 2,50	R\$	15,00
4	Canetinha hidrográfica 12 cores grossa / grande	Estojo	4	R\$ 14,00	R\$	56,00
5	Cartolina cor azul	Folha	4	R\$ 4,00	R\$	16,00
6	Cartolina cor branca	Folha	5	R\$ 4,00	R\$	20,00
7	Cartolina cor rosa	Folha	4	R\$ 4,00	R\$	16,00
8	Cartolina cor verde	Folha	5	R\$ 4,00	R\$	20,00
9	Cola de Isopor 90g	Unidade	1	R\$ 5,00	R\$	5,00
10	Corretivo	Unidade	1	R\$ 4,00	R\$	4,00
11	Fita adesiva transparente para empacotamento 45mm X 45m 3M	Rolo	1	R\$ 15,00	R\$	15,00
12	Lápis preto 2/HB	Unidade	6	R\$ 2,00	R\$	12,00
13	Lápis de cor grande com 12 unidades	Caixa	4	R\$ 15,15	R\$	60,60
14	Marcador de texto verde neon	Unidade	3	R\$ 3,50	R\$	10,50
15	Pincel atômico azul	Unidade	2	R\$ 3,00	R\$	6,00
16	Pincel atômico preto	Unidade	2	R\$ 3,00	R\$	6,00
17	Pincel atômico vermelho	Unidade	1	R\$ 3,00	R\$	3,00
18	Pincel para quadro branco cor azul	Unidade	2	R\$ 3,00	R\$	6,00
19	Pincel para quadro branco cor preto	Unidade	1	R\$ 3,00	R\$	3,00
20	Pincel para quadro branco cor vermelha	Unidade	1	R\$ 3,00	R\$	3,00
21	Régua 30 cm	Unidade	2	R\$ 3,00	R\$	6,00
22	Tesoura pequena	Unidade	1	R\$ 7,00	R\$	7,00
SUBTOTAL					R\$	300,00
TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE (300,00 X 30 TURMAS) =					R\$	14.400,00
MATERIAL DE CONSUMO - CARTUCHO						
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Cartucho de toner, com ótima qualidade de impressão.	Unidade	27	R\$ 150,00	R\$	4.050,00
SUBTOTAL					R\$	4.050,00
MATERIAL DE CONSUMO - KIT ALUNO						
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Apontador	Unidade	1200	R\$ 3,30	R\$	3.960,00
2	Borracha Bicolor	Unidade	1200	R\$ 2,20	R\$	2.640,00
3	Caneta esferográfica 07 escrita fina de cor azul	Unidade	1200	R\$ 2,50	R\$	3.000,00
4	Lápis preto 2/HB	Unidade	1200	R\$ 2,00	R\$	2.400,00
SUBTOTAL					R\$	12.000,00
MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO						
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Blusa 100% algodão com logo do projeto e demais especificações orientadas pela SPS.	Unidade	1200	R\$ 25,00	R\$	30.000,00
SUBTOTAL					R\$	30.000,00
MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO INSTRUTORES						
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Camisa polo básica em malha piquet, qualidade em composição mista entre algodão e poliéster, confortável e resistente, com perfeito caimento.	Unidade	12	R\$ 29,94	R\$	359,28
SUBTOTAL					R\$	359,28
TOTAL GERAL MATERIAL DE CONSUMO					R\$	69.170,88
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – INSTRUTORIA MEI						
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Pagamento de instrutores para as 08 cursos de 20 horas e 16 cursos de 40 horas.	Hora-aula	1600	R\$ 35,00	R\$	56.000,00
TOTAL GERAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA					R\$	56.000,00
SUB-TOTAL					R\$ 165.970,88	
CUSTOS INDIRETOS					R\$ 16.597,09	
TOTAL GERAL					R\$ 182.567,97	



REFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA PROPOSTA – GASTRONOMIA		
DESCRIÇÃO DA META	Nº DE CONCLUDENTES	VALOR DO LOTE
META 01 – Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional GASTRONOMIA	640	R\$ 60.167,68

META DE CONCLUDENTES E CURSOS:				
AMBIENTES	ATIVIDADE	QTD	Nº DE CONCLUDENTES	Nº DE HORAS
SALA DE APRENDER GASTRONOMIA	Curso de 12 h	8	160	96
	Curso de 20 h	16	320	320
	Curso de 60 h	8	160	480
TOTAL GERAL		32	640	896
ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		Nº DE TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
Serviços gráficos e reprográficos (Apostila)		8	400	R\$ 3.200,00
Serviços gráficos e reprográficos (Cartaz, Crachá, Certificado e Bloco de Anotações) – Gastronomia		32	R\$ 285,23	R\$ 9.127,20
TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA			R\$	12.327,20
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO		Nº DE TURMAS / EDUCANDOS	VALOR POR TURMA/ EDUCANDO	VALOR TOTAL
Matéria prima p/ o Curso Sobremesas para Restaurante – 12 h (insumos)		1	R\$ 835,41	R\$ 835,41
Matéria prima p/ o Curso Comida de Rua: Pratos Regionais – 12 h (insumos)		1	R\$ 2.340,32	R\$ 2.340,32
Matéria prima p/ o Curso Sanduíches e Hambúrgueres – 20 h (insumos)		2	R\$ 631,57	R\$ 1.263,13
Matéria prima p/ o Curso Cozinha Brasileira – Norte e Nordeste – 40 h (insumos)		1	R\$ 2.343,06	R\$ 2.343,06
Matéria prima p/ o Curso Formação de Pizzaiolo – 60 h (insumos)		1	R\$ 1.207,69	R\$ 1.207,69
Matéria prima p/ o Curso Formação de Salgadeiro – 60 h (insumos)		1	R\$ 1.381,80	R\$ 1.381,80
Material de expediente/Didático pedagógico (material de expediente p/cursos de Gestão e Empreendedorismo)		8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Material de expediente/Didático pedagógico (kit aluno) - 320 CR/ 320 João XIII / 160 Barbalha)		640	R\$ 10,00	R\$ 6.400,00
Material de expediente/Didático pedagógico (fardamento educandos) - (320 CR/ 320 João XIII / 160 Barbalha)		640	R\$ 25,00	R\$ 16.000,00
Material de expediente/Didático pedagógico (fardamento p/ instrutores) - (4 CR/ 4 João XIII / 4 Barbalha)		12	R\$ 29,94	R\$ 359,28
TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO			R\$	34.530,69
ELEMENTOS DE DESPESA - SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		Nº TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
Instrutoria MEI R\$35,00 (h/a) – BARBALHA (02x12h/04x20h/0x40h/2x60h)		224	R\$ 35,00	R\$ 7.840,00
TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA FÍSICA			R\$	7.840,00
SUB-TOTAL			R\$	54.697,89
CUSTOS INDIRETOS			R\$	5.469,79
TOTAL GERAL			R\$	60.167,68

DETALHAMENTO:					
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Apostila (reprodução) – cursos de Barbalha	Unidade	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Banner (01 CR/ 01 João XIII / 01 Barbalha)	Unidade	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
2	Bloco de Anotações (320 CR/ 320 João XIII / 160 Barbalha)	Unidade	640	R\$ 8,87	R\$ 5.676,80

3	Cartaz (16 CR/ 16 João XIII / 8 Barbalha)	Unidade	32	R\$	8,00	R\$	256,00
4	Certificado (320 CR/ 320 João XIII / 160 Barbalha)	Unidade	640	R\$	3,26	R\$	2.086,40
5	Crachá (320 CR/ 320 João XIII / 160 Barbalha)	Unidade	640	R\$	1,45	R\$	928,00
SUBTOTAL						R\$	9.127,20
TOTAL GERAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA						R\$	12.327,20
MATERIAL DE CONSUMO - MATÉRIA PRIMA CURSO DE SOBREMESAS PARA RESTAURANTE (12 H)							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
1	ABACAXI	UNIDADE	3,000	R\$	5,95	R\$	17,85
2	AÇÚCAR CRISTAL	KG	1,000	R\$	3,95	R\$	3,95
3	AÇÚCAR MASCADO	KG	1,000	R\$	15,88	R\$	15,88
4	AÇÚCAR REFINADO	KG	6,000	R\$	6,68	R\$	40,08
5	AGAR AGAR	KG	0,025	R\$	17,80	R\$	0,45
6	AMIDO DE MILHO	KG	0,200	R\$	6,00	R\$	1,20
7	AZEITE DE OLIVA	LITRO	0,250	R\$	27,92	R\$	6,98
8	BANANA	KG	0,600	R\$	4,55	R\$	2,73
9	CACAU EM PÓ	KG	0,200	R\$	75,09	R\$	15,02
10	CHOCOLATE 54	KG	0,500	R\$	32,99	R\$	16,50
11	CHOCOLATE 70%	KG	0,500	R\$	7,99	R\$	4,00
12	CHOCOLATE AMARGO	KG	0,500	R\$	53,46	R\$	26,73
13	CHOCOLATE AO LEITE	KG	1,500	R\$	57,00	R\$	85,50
14	CLARA DE OVO	KG	0,500	R\$	200,38	R\$	100,19
15	COCO RALADO FRESCO	KG	1,000	R\$	69,00	R\$	69,00
16	CREME DE LEITE	CAIXA	2,000	R\$	5,81	R\$	11,62
17	CREME DE LEITE FRESCO 35%GORDURA	KG	0,500	R\$	20,70	R\$	10,35
18	FARINHA DE AMÊDOAS	KG	0,500	R\$	24,22	R\$	12,11
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	1,000	R\$	5,00	R\$	5,00
20	FAVA DE BAUNILHA	UNIDADE	2,000	R\$	65,55	R\$	131,10
21	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	KG	0,100	R\$	60,00	R\$	6,00
22	GLUCOSE	KG	0,200	R\$	14,21	R\$	2,84
23	LEITE CONDENSADO	KG	1,000	R\$	10,82	R\$	10,82
24	LEITE DE COCO	KG	1,000	R\$	11,92	R\$	11,92
25	LIMÃO	KG	0,200	R\$	5,46	R\$	1,09
26	MARACUJÁ	KG	1,000	R\$	6,83	R\$	6,83
27	MANGA	KG	1,500	R\$	5,13	R\$	7,70
28	MANJERICÃO	MAÇO	2,000	R\$	1,82	R\$	3,64
29	MANTEIGA SEM SAL	KG	1,400	R\$	56,23	R\$	78,72
30	MASSA DE GELATINA	KG	0,200	R\$	9,81	R\$	1,96
31	MORANGO	KG	1,750	R\$	40,32	R\$	70,56
32	OVOS	KG	1,640	R\$	0,90	R\$	1,48
33	PASTA DE BAUNILHA	KG	0,200	R\$	39,59	R\$	7,92
34	PASTA DE MORANGO	KG	0,100	R\$	40,49	R\$	4,05
35	RUM	LITRO	0,700	R\$	59,20	R\$	41,44
36	SAL	KG	1,000	R\$	2,22	R\$	2,22
TOTAL Matéria Prima Sobremesas para Restaurante						R\$	835,41
MATERIAL DE CONSUMO - MATÉRIA PRIMA CURSO COMIDA DE RUA: PRATOS REGIONAIS (12 H)							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
1	ABACAXI	UNIDADE	5,000	R\$	5,95	R\$	29,75
2	ABOBRINHA	UNIDADE	4,000	R\$	3,31	R\$	13,24
3	AÇÚCAR CRISTAL	KG	0,500	R\$	3,95	R\$	1,98
4	AÇÚCAR MASCADO	KG	1,000	R\$	15,88	R\$	15,88
5	ALCATRA BOVINA	KG	4,500	R\$	50,84	R\$	228,78
6	ALECRIM FRESCO	MAÇO	1,000	R\$	4,25	R\$	4,25
7	ALECRIM SECO	FRASCO C/ 20G	3,000	R\$	4,83	R\$	14,49
8	ALHO	KG	3,000	R\$	18,86	R\$	56,58
9	ALHO EM PÓ	EMBALAGEM 1KG	1,000	R\$	20,90	R\$	20,90
10	ALHO ROXO	KG	0,600	R\$	18,86	R\$	11,32
11	AMIDO DE MILHO	KG	0,100	R\$	7,14	R\$	0,71
12	ARROZ BRANCO	KG	3,000	R\$	5,28	R\$	15,84
13	AZEITE	LT	1,200	R\$	27,92	R\$	33,50

14	AZEITONA SEM CAROÇO COM PIMENTÃO	VIDRO	1,000	R\$	14,11	R\$	14,11
15	BACON FATIADO	KG	1,500	R\$	24,15	R\$	36,23
16	BATATA INGLESA	KG	1,500	R\$	4,90	R\$	7,35
17	BERINJELA	UNIDADE	4,000	R\$	3,95	R\$	15,80
18	CAMARÃO GRANDE COM CASCA E CABEÇA	KG	3,000	R\$	138,00	R\$	414,00
19	CARNE BOVINA MÚSCULO	KG	1,500	R\$	24,27	R\$	36,41
20	CARNE DE SOL	KG	2,000	R\$	37,95	R\$	75,90
21	PICANHA SUÍNA	KG	1,500	R\$	26,00	R\$	39,00
22	CATCHUP	VIDRO	2,000	R\$	15,53	R\$	31,06
23	CEBOLA BRANCA	KG	6,000	R\$	2,73	R\$	16,38
24	CEBOLA ROXA	KG	1,000	R\$	3,50	R\$	3,50
25	CEBOLINHA EM CONSERVA	VIDRO	1,000	R\$	13,71	R\$	13,71
26	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	1,000	R\$	1,40	R\$	1,40
27	CHILLI EM PÓ	EMBALAGEM 1KG	1,000	R\$	20,25	R\$	20,25
28	COMINHO	FRASCO C/ 60G	2,000	R\$	4,42	R\$	8,84
29	CONHAQUE	GARRAFA 900 ML	1,000	R\$	66,69	R\$	66,69
30	CONTRA FILÉ	KG	2,500	R\$	35,51	R\$	88,78
31	CORAÇÃO DE FRANGO	KG	2,000	R\$	33,50	R\$	67,00
32	COUVE MANTEIGA	MAÇO	4,000	R\$	2,90	R\$	11,60
33	CREME DE CEBOLA	PACOTE	1,000	R\$	3,69	R\$	3,69
34	CREME DE LEITE	CAIXA	1,000	R\$	5,81	R\$	5,81
35	ERVAS FINAS	FRASCO C/ 20G	3,000	R\$	4,55	R\$	13,65
36	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1,000	R\$	6,89	R\$	6,89
37	FARINHA DE ROSCA	KG	0,500	R\$	7,03	R\$	3,52
38	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	1,000	R\$	5,00	R\$	5,00
39	FEIJÃO VERDE	KG	1,000	R\$	11,75	R\$	11,75
40	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	2,500	R\$	15,87	R\$	39,68
41	FUMAÇA EM PÓ	VIDRO	1,000	R\$	169,05	R\$	169,05
42	GERGELIM BRANCO	KG	0,100	R\$	26,31	R\$	2,63
43	LIMÃO TAHITI	KG	2,000	R\$	5,46	R\$	10,92
44	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1,000	R\$	17,20	R\$	17,20
45	LINGUIÇA FININHA	KG	1,000	R\$	4,19	R\$	4,19
46	LOMBO SUÍNO	KG	4,000	R\$	16,94	R\$	67,76
47	MAÇÃ NACIONAL	KG	2,000	R\$	9,95	R\$	19,90
48	MAIONESE	KG	1,000	R\$	12,08	R\$	12,08
49	MANTEIGA DA TERRA	KG	1,500	R\$	14,49	R\$	21,74
50	MARGARINA	KG	0,500	R\$	10,87	R\$	5,44
51	MOLHO INGLÊS	VIDRO	1,000	R\$	4,66	R\$	4,66
52	MOLHO SHOYU	LT	0,400	R\$	33,41	R\$	13,36
53	MOSTARDA EM GRÃO	VIDRO	3,000	R\$	8,79	R\$	26,37
54	NATA	KG	1,000	R\$	21,16	R\$	21,16
55	ORÉGANO	VIDRO	1,000	R\$	4,99	R\$	4,99
56	OVOS DE CODORNA	UNIDADE	30,000	R\$	0,25	R\$	7,50
57	OVOS DE GALINHA	UNIDADE	16,000	R\$	0,90	R\$	14,40
58	PÃO CARIOQUINHA MINI	UNIDADE	30,000	R\$	1,90	R\$	57,00
59	PAPRICA DOCE	VIDRO	3,000	R\$	3,76	R\$	11,28
60	PAPRICA PICANTE	VIDRO	3,000	R\$	3,97	R\$	11,91
61	PEPINO	KG	1,000	R\$	2,48	R\$	2,48
62	PIMENTA DO REINO	VIDRO	3,000	R\$	26,00	R\$	78,00
63	PIMENTÃO AMARELO	KG	2,000	R\$	16,60	R\$	33,20
64	PIMENTÃO VERDE	KG	2,000	R\$	7,28	R\$	14,56
65	PIMENTÃO VERMELHO	KG	2,000	R\$	17,65	R\$	35,30
66	QUEIJO MUSSARELA	KG	0,500	R\$	32,00	R\$	16,00
67	SAL GROSSO	KG	0,600	R\$	1,69	R\$	1,01
68	SAL REFINADO	KG	0,600	R\$	2,22	R\$	1,33
69	SOJA	KG	0,500	R\$	6,66	R\$	3,33
70	TOMATE	KG	0,500	R\$	9,90	R\$	4,95
71	TOMATE CEREJA	KG	0,500	R\$	17,08	R\$	8,54
72	TOMILHO FRESCO	MAÇO	1,000	R\$	6,49	R\$	6,49
73	TOUCINHO	KG	0,500	R\$	14,00	R\$	7,00
74	FILÉ DE FRANGO - CORTE SASSAMI	KG	2,000	R\$	15,87	R\$	31,74

75	VINAGRE DE MAÇÃ	GARRAFA	1,000	R\$ 7,29	R\$ 7,29
76	VINHO BRANCO	LT	0,500	R\$ 77,33	R\$ 38,67
77	PALITOS DE CHURRASCO	PACOTE	10,000	R\$ 3,50	R\$ 35,00
78	PAPEL ALUMÍNIO	PACOTE	2,000	R\$ 3,35	R\$ 6,70
TOTAL Matéria Prima Comida de rua : Pratos Regionais					R\$ 2.340,32
MATERIAL DE CONSUMO - MATÉRIA PRIMA CURSO DE SANDUÍCHES E HAMBÚRGUERES (20 H)					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI	Unidade	1,000	R\$ 5,95	R\$ 5,95
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 1 KG	PACOTE	4,000	R\$ 3,95	R\$ 15,80
3	ALFACE CRESPA	UNIDADE	4,000	R\$ 2,13	R\$ 8,52
4	ALHO	KG	0,800	R\$ 18,86	R\$ 15,09
5	AZEITE EXTRA VIRGEM GARRAFA DE 500 ml	GARRAFA	1,000	R\$ 27,92	R\$ 27,92
6	BACON - KG	KG	1,000	R\$ 24,15	R\$ 24,15
7	CATCHUP	KG	0,600	R\$ 15,53	R\$ 9,32
8	CEBOLA BRANCA - KG	KG	4,000	R\$ 2,73	R\$ 10,92
9	CEBOLA EM PÓ	KG	0,200	R\$ 2,79	R\$ 0,56
10	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	1,000	R\$ 1,40	R\$ 1,40
11	CREME DE LEITE	CAIXA	2,000	R\$ 5,81	R\$ 11,62
12	CREME DE LEITE DE SOJA	KG	0,400	R\$ 4,95	R\$ 1,98
13	FRALDINHA	KG	3,000	R\$ 16,13	R\$ 48,39
14	FUMAÇA LIQUIDA	LT	0,300	R\$ 22,00	R\$ 6,60
15	GRÃO DE BICO	KG	0,800	R\$ 51,75	R\$ 41,40
16	IOGURTE NATURAL	KG	0,400	R\$ 6,46	R\$ 2,58
17	LEITE INTEGRAL CAIXA 1L	LT	4,000	R\$ 5,62	R\$ 22,48
18	LIMÃO	KG	2,000	R\$ 5,46	R\$ 10,92
19	MAIONESE LIGHT	KG	2,000	R\$ 6,59	R\$ 13,18
20	MANJERICÃO	MAÇO	1,000	R\$ 1,82	R\$ 1,82
21	MARGARINA FOLHADA - KG	KG	2,000	R\$ 11,79	R\$ 23,58
22	MOSTARDA	KG	0,400	R\$ 5,61	R\$ 2,24
23	OVOS DE GALINHA – UND	UNIDADE	31,000	R\$ 0,90	R\$ 27,90
24	PEITO DE PERU DEFUMADO	KG	0,300	R\$ 70,38	R\$ 21,11
25	PERNIL SUINO SEM OSSO	KG	3,000	R\$ 16,68	R\$ 50,04
26	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	4,000	R\$ 11,00	R\$ 44,00
27	PIMENTA DE CHEIRO	KG	0,200	R\$ 7,70	R\$ 1,54
28	PIMENTÃO AMARELO	KG	0,500	R\$ 16,60	R\$ 8,30
29	PIMENTÃO VERMELHO	KG	0,500	R\$ 17,65	R\$ 8,83
30	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	0,400	R\$ 46,42	R\$ 18,57
31	QUEIJO MUSSARELA - KG	KG	1,000	R\$ 32,00	R\$ 32,00
32	REQUEIJÃO LIGHT	KG	0,200	R\$ 12,80	R\$ 2,56
33	REPOLHO	KG	1,000	R\$ 6,80	R\$ 6,80
34	RICOTA DEFUMADO	KG	0,300	R\$ 85,90	R\$ 25,77
35	RÚCULA	UNIDADE	1,000	R\$ 35,75	R\$ 35,75
36	SALSINHA	MAÇO	1,000	R\$ 2,90	R\$ 2,90
37	TOMATE	KG	3,000	R\$ 9,90	R\$ 29,70
38	TOMATE SECO	KG	0,150	R\$ 7,31	R\$ 1,10
39	VINAGRE DE VINHO BRANCO	GARRAFA	1,000	R\$ 8,28	R\$ 8,28
SUBTOTAL					R\$ 631,57
TOTAL Matéria Prima Sanduíches e Hambúrgueres (631,57 X 02 TURMAS) =					R\$ 1.263,13
MATERIAL DE CONSUMO - MATÉRIA PRIMA CURSO COZINHA BRASILEIRA – NORTE E NORDESTE (40 H)					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇUCAR	KG	3,000	R\$ 3,95	R\$ 11,85
2	AÇUCAR MASCAVO	KG	1,000	R\$ 15,88	R\$ 15,88
3	ALFAVACA	MAÇO	1,000	R\$ 2,20	R\$ 2,20
4	ALHO	KG	1,000	R\$ 18,86	R\$ 18,86
5	ALHO PORO	UNIDADE	1,000	R\$ 5,22	R\$ 5,22
6	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	KG	0,200	R\$ 20,00	R\$ 4,00
7	AMIDO DE MILHO	KG	0,800	R\$ 6,00	R\$ 4,80
8	ARROZ	KG	5,000	R\$ 5,28	R\$ 26,40
9	AZEITE	LITRO	1,000	R\$ 27,92	R\$ 27,92
10	AZEITE DE DENDE	LITRO	0,250	R\$ 18,60	R\$ 4,65
11	BACALHAU	KG	2,000	R\$ 91,99	R\$ 183,98
12	BACON	KG	0,800	R\$ 24,15	R\$ 19,32
13	BANANA DA TERRA	UNIDADE	10,000	R\$ 10,08	R\$ 100,80
14	BANANA PRATA	KG	2,000	R\$ 4,55	R\$ 9,10

15	BANHA DE PORCO	KG	1,000	R\$	25,90	R\$	25,90
16	BATATA PALHA	KG	0,400	R\$	17,25	R\$	6,90
17	BATATAS	KG	3,500	R\$	4,90	R\$	17,15
18	CAMARÃO SECO DEFUMADO	KG	1,000	R\$	45,00	R\$	45,00
19	CAMARÕES COM CASCA	KG	1,000	R\$	61,00	R\$	61,00
20	CANELA EM PAU	VIDRO	1,000	R\$	58,65	R\$	58,65
21	CANELA EM PÓ	VIDRO	1,000	R\$	4,55	R\$	4,55
22	CARNE DE CARANGUEJO	KG	1,000	R\$	60,00	R\$	60,00
23	CEBOLA	KG	4,000	R\$	2,73	R\$	10,92
24	CEBOLA ROXA	KG	1,500	R\$	3,50	R\$	5,25
25	CEBOLINHA	MAÇO	1,000	R\$	1,40	R\$	1,40
26	CENOURA	KG	1,000	R\$	5,81	R\$	5,81
27	CERVEJA STOUT	LITRO	1,000	R\$	20,45	R\$	20,45
28	CHARQUE	KG	1,000	R\$	34,33	R\$	34,33
29	CHICÓRIA DO PARÁ	MAÇO	1,000	R\$	5,90	R\$	5,90
30	COCO RALADO	KG	0,800	R\$	69,00	R\$	55,20
31	COENTRO	MAÇO	2,000	R\$	1,49	R\$	2,98
32	CONHAQUE	LITRO	0,250	R\$	20,49	R\$	5,12
33	COXA E SOBRECOXA DE PARO	KG	2,000	R\$	36,99	R\$	73,98
34	CRAVO DA ÍNDIA	VIDRO	1,000	R\$	4,55	R\$	4,55
35	CÚRCUMA	VIDRO	1,000	R\$	4,42	R\$	4,42
36	GELEIA DE CUPUAÇU	KG	0,500	R\$	24,90	R\$	12,45
37	ERVILHA CONGELADA	KG	0,500	R\$	13,61	R\$	6,81
38	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3,000	R\$	6,89	R\$	20,67
39	FARINHA DE TAPIOCA	KG	1,000	R\$	14,66	R\$	14,66
40	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	2,000	R\$	5,00	R\$	10,00
41	FEIJÃO CARIOCA	KG	1,000	R\$	7,25	R\$	7,25
42	FEIJÃO VERDE	KG	1,000	R\$	11,75	R\$	11,75
43	FERMENTO QUÍMICO	KG	0,700	R\$	4,85	R\$	3,40
44	FUBÁ MIMOSO	KG	1,000	R\$	3,85	R\$	3,85
45	GOMA SECA	KG	0,500	R\$	14,45	R\$	7,23
46	JAMBU	MAÇO	1,000	R\$	46,41	R\$	46,41
47	JERIMUM	KG	2,000	R\$	3,83	R\$	7,66
48	LEITE	LITRO	3,000	R\$	5,62	R\$	16,86
49	LEITE CONDENSADO	LATA	2,000	R\$	10,82	R\$	21,64
50	LEITE DE COCO	LITRO	2,000	R\$	11,92	R\$	23,84
51	LIMÃO	KG	0,800	R\$	5,46	R\$	4,37
52	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1,000	R\$	17,20	R\$	17,20
53	LOURO	VIDRO	1,000	R\$	33,37	R\$	33,37
54	MAÇA	KG	1,000	R\$	9,95	R\$	9,95
55	MACAXEIRA	KG	2,000	R\$	2,97	R\$	5,94
56	MANJERONA	MAÇO	1,000	R\$	7,75	R\$	7,75
57	MANTEIGA COM SAL	KG	1,000	R\$	56,23	R\$	56,23
58	MANTEIGA DE GARRAFA	LITRO	1,500	R\$	14,49	R\$	21,74
59	MANTEIGA SEM SAL	KG	0,500	R\$	56,23	R\$	28,12
60	MILHO VERDE	KG	0,500	R\$	10,25	R\$	5,13
61	MIRTILO	KG	0,500	R\$	25,34	R\$	12,67
62	MOLHO DE TOMATE	KG	1,000	R\$	10,63	R\$	10,63
63	NATA	KG	1,000	R\$	21,16	R\$	21,16
64	OLEO	LITRO	1,800	R\$	6,90	R\$	12,42
65	OLEO DE COCO	KG	0,500	R\$	25,90	R\$	12,95
66	OVO	UNIDADE	60,000	R\$	0,90	R\$	54,00
67	PALMITO	KG	0,500	R\$	64,58	R\$	32,29
68	PAPRICA	KG	0,100	R\$	3,76	R\$	0,38
69	PEITO DE FRANGO	KG	3,000	R\$	11,00	R\$	33,00
70	PEQUI LIMPO EM CONSERVA	KG	0,500	R\$	11,79	R\$	5,90
71	PIMENTA DE CHEIRO	KG	0,200	R\$	7,70	R\$	1,54
72	PIMENTA DEDO DE MOÇA	KG	0,100	R\$	75,00	R\$	7,50
73	PIMENTA DO REINO	VIDRO	1,000	R\$	50,60	R\$	50,60
74	PIMENTA MALAGUETA	KG	0,100	R\$	23,29	R\$	2,33
75	PIMENTÃO VERDE	KG	2,000	R\$	7,28	R\$	14,56
76	PIMENTÃO VERMELHO	KG	0,500	R\$	17,65	R\$	8,83
77	PIRARUCU SALGADO	KG	2,000	R\$	39,19	R\$	78,38
78	POLPA DE CAJA	KG	1,000	R\$	11,96	R\$	11,96

79	POSTAS DE PINTADO OU FILHOTE	KG	2,000	R\$ 79,00	R\$ 158,00
80	QUEIJO COALHO	KG	1,000	R\$ 21,89	R\$ 21,89
81	QUEIJO CREMOSO CATUPIRY	KG	1,000	R\$ 34,50	R\$ 34,50
82	QUEIJO DA SERRA DA CANASTRA CURADO	KG	0,500	R\$ 89,00	R\$ 44,50
83	QUEIJO MANTEIGA	KG	1,000	R\$ 39,99	R\$ 39,99
84	QUEIJO MINAS MEIA CURA	KG	1,000	R\$ 49,42	R\$ 49,42
85	QUIABO	KG	0,500	R\$ 6,86	R\$ 3,43
86	REPOLHO ROXO	KG	1,000	R\$ 7,73	R\$ 7,73
87	SAL	KG	1,000	R\$ 2,22	R\$ 2,22
88	SALSA	MAÇO	1,000	R\$ 2,90	R\$ 2,90
89	SOBRECOXA DE FRANGO	KG	2,000	R\$ 9,00	R\$ 18,00
90	SORVETE DE TAPIOCA	LITRO	1,000	R\$ 24,50	R\$ 24,50
91	TOMATE	KG	5,000	R\$ 9,90	R\$ 49,50
92	TUCUPI	LITRO	1,500	R\$ 40,37	R\$ 60,56
93	UVAS SEM SEMENTES	KG	1,200	R\$ 18,22	R\$ 21,86
94	VINAGRE	LITRO	2,000	R\$ 6,78	R\$ 13,56
95	VINHO BRANCO SECO RIESLING	GARRAFA	1,000	R\$ 70,73	R\$ 70,73
TOTAL Matéria Prima Cozinha Brasileira – Norte e Nordeste					R\$ 2.343,06
MATERIAL DE CONSUMO - MATÉRIA PRIMA CURSO FORMAÇÃO DE PIZZAIOLO (60 H)					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	10,000	R\$ 5,00	R\$ 50,00
2	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	KG	0,400	R\$ 60,00	R\$ 24,00
3	AÇÚCAR CRISTAL	KG	0,400	R\$ 3,95	R\$ 1,58
4	SAL	KG	0,200	R\$ 2,22	R\$ 0,44
5	AZEITE	GARRAFA	0,500	R\$ 27,92	R\$ 13,96
6	OVOS	UNIDADE	15,000	R\$ 0,90	R\$ 13,50
7	LEITE	LT	3,000	R\$ 5,62	R\$ 16,86
8	MELHORADOR	KG	0,100	R\$ 20,00	R\$ 2,00
9	QUEIJO MUSSARELA	KG	4,500	R\$ 32,00	R\$ 144,00
10	QUEIJO PARMESÃO	KG	1,000	R\$ 75,89	R\$ 75,89
11	CREAM CHEESE BISNAGA	KG	1,000	R\$ 49,59	R\$ 49,59
12	CATUPIRY BISNAGA	KG	1,500	R\$ 34,50	R\$ 51,75
13	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	3,000	R\$ 15,87	R\$ 47,61
14	PRESUNTO DE PERU	KG	2,000	R\$ 50,29	R\$ 100,58
15	CALABRESA	KG	3,000	R\$ 17,20	R\$ 51,60
16	MANJERICÃO	MAÇO	1,000	R\$ 1,82	R\$ 1,82
17	GOIABADA	KG	0,700	R\$ 26,32	R\$ 18,42
18	CREME DE LEITE	CAIXA	2,000	R\$ 5,81	R\$ 11,62
19	LEITE CONDENSADO	LATA	2,000	R\$ 10,82	R\$ 21,64
20	CHOCOLATE FORNEÁVEL	KG	2,000	R\$ 46,30	R\$ 92,60
21	CHOCOLATE MEIO AMARGO NOBRE	KG	2,000	R\$ 53,46	R\$ 106,92
22	CHOCOLATE BRANCO NOBRE	KG	2,000	R\$ 50,09	R\$ 100,18
23	ORÉGANO	KG	2,000	R\$ 4,99	R\$ 9,98
24	TOMATE	KG	3,000	R\$ 9,90	R\$ 29,70
25	EXTRATO DE TOMATE	KG	1,000	R\$ 16,03	R\$ 16,03
26	CEBOLA BRANCA	KG	1,900	R\$ 2,73	R\$ 5,19
27	CEBOLA ROXA	KG	1,000	R\$ 3,50	R\$ 3,50
28	ALHO	KG	0,200	R\$ 18,86	R\$ 3,77
29	CARNE DO SOL	KG	2,000	R\$ 37,95	R\$ 75,90
30	QUEIJO COALHO	KG	0,500	R\$ 21,89	R\$ 10,95
31	PIMENTÃO VERMELHO	KG	1,000	R\$ 17,65	R\$ 17,65
32	PEPPERONI	KG	2,000	R\$ 15,59	R\$ 31,18
33	PIMENTÃO VERDE	KG	1,000	R\$ 7,28	R\$ 7,28
TOTAL Matéria Prima Formação de Pizzaiolo					R\$ 1.207,69
MATERIAL DE CONSUMO - MATÉRIA PRIMA CURSO FORMAÇÃO DE SALGADEIRO (60 H)					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR CRISTAL	PCT C/ 1KG	0,600	R\$ 3,95	R\$ 2,37
2	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	VIDRO	3,000	R\$ 37,65	R\$ 112,95
3	BACON	KG	0,002	R\$ 120,00	R\$ 0,24
4	CACHAÇA GARRAFA	GARRAFA	2,000	R\$ 16,19	R\$ 32,38
5	CARNE DO SOL	KG	3,000	R\$ 37,95	R\$ 113,85
6	CARNE MOÍDA	KG	3,000	R\$ 24,27	R\$ 72,81

7	CEBOLA BRANCA	KG	2,600	R\$	2,73	R\$	7,10
8	CREME DE LEITE CAIXA	CAIXA	2,000	R\$	5,81	R\$	11,62
9	FARINHA DE ROSCA	KG	2,000	R\$	7,03	R\$	14,06
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE PAPEL	KG	15,000	R\$	5,00	R\$	75,00
11	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA	KG	8,000	R\$	12,35	R\$	98,80
12	LEITE INTEGRAL UHT	LT	4,000	R\$	5,62	R\$	22,48
13	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1,500	R\$	17,20	R\$	25,80
14	MARGARINA FOLHADA	KG	2,000	R\$	11,79	R\$	23,58
15	MARGARINA 80% LIPÍDEOS	KG	2,700	R\$	10,87	R\$	29,35
16	MILHO VERDE	LATA	2,000	R\$	10,25	R\$	20,50
17	ÓLEO DE SOJA	GARRAFA	1,000	R\$	6,90	R\$	6,90
18	ORÉGANO	KG	0,050	R\$	4,99	R\$	0,25
19	OVOS DE GALINHA	UNIDADE	45,000	R\$	0,90	R\$	40,50
20	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	UNIDADE	5,500	R\$	15,87	R\$	87,29
21	PRESUNTO DE PERU	KG	2,500	R\$	50,29	R\$	125,73
22	QUEIJO MUSSARELA	KG	3,000	R\$	32,00	R\$	96,00
23	SAL REFINADO	KG	0,600	R\$	2,22	R\$	1,33
24	SALSICHA	KG	1,000	R\$	9,90	R\$	9,90
25	ALHO	KG	0,200	R\$	18,86	R\$	3,77
26	COLORAU	PACOTE	0,040	R\$	5,81	R\$	0,23
27	AZEITE EXTRA VIRGEM	LT	0,200	R\$	27,92	R\$	5,58
28	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	1,000	R\$	8,25	R\$	8,25
29	QUEIJO PARMESÃO	KG	1,000	R\$	75,89	R\$	75,89
30	OVOS DE CODORNA	UNIDADE	30,000	R\$	6,11	R\$	183,30
31	CATUPIRY	KG	1,000	R\$	34,50	R\$	34,50
32	FARINHA PANKO	KG	1,000	R\$	16,30	R\$	16,30
33	BANANA	KG	0,300	R\$	4,55	R\$	1,37
34	DOCE DE LEITE	KG	0,400	R\$	24,00	R\$	9,60
35	LEITE CONDENSADO	KG	0,400	R\$	10,82	R\$	4,33
36	GOIABADA	KG	0,300	R\$	26,32	R\$	7,90
TOTAL Matéria Prima FORMAÇÃO DE SALGADEIRO						R\$	1.381,80
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO							
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
1	Apontador	Unidade	1	R\$	3,30	R\$	3,30
2	Borracha Bicolor	Unidade	3	R\$	2,20	R\$	6,60
3	Caneta esferográfica 07 escrita fina de cor azul	Unidade	6	R\$	2,50	R\$	15,00
4	Canetinha hidrográfica 12 cores grossa / grande	Estojo	4	R\$	14,00	R\$	56,00
5	Cartolina cor azul	Folha	4	R\$	4,00	R\$	16,00
6	Cartolina cor branca	Folha	5	R\$	4,00	R\$	20,00
7	Cartolina cor rosa	Folha	4	R\$	4,00	R\$	16,00
8	Cartolina cor verde	Folha	5	R\$	4,00	R\$	20,00
9	Cola de Isopor 90g	Unidade	1	R\$	5,00	R\$	5,00
10	Corretivo	Unidade	1	R\$	4,00	R\$	4,00
11	Fita adesiva transparente para empacotamento 45mm X 45m 3M	Rolo	1	R\$	15,00	R\$	15,00
12	Lápis preto 2/HB	Unidade	6	R\$	2,00	R\$	12,00
13	Lápis de cor grande com 12 unidades	Caixa	4	R\$	15,15	R\$	60,60
14	Marcador de texto verde neon	Unidade	3	R\$	3,50	R\$	10,50
15	Pincel atômico azul	Unidade	2	R\$	3,00	R\$	6,00
16	Pincel atômico preto	Unidade	2	R\$	3,00	R\$	6,00
17	Pincel atômico vermelho	Unidade	1	R\$	3,00	R\$	3,00
18	Pincel para quadro branco cor azul	Unidade	2	R\$	3,00	R\$	6,00
19	Pincel para quadro branco cor preto	Unidade	1	R\$	3,00	R\$	3,00
20	Pincel para quadro branco cor vermelha	Unidade	1	R\$	3,00	R\$	3,00
21	Régua 30 cm	Unidade	2	R\$	3,00	R\$	6,00
22	Tesoura pequena	Unidade	1	R\$	7,00	R\$	7,00
SUBTOTAL						R\$	300,00
TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE (300,00 X 10 TURMAS) =						R\$	2.400,00

MATERIAL DE CONSUMO - KIT ALUNO					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador	Unidade	640	R\$ 3,30	R\$ 2.112,00
2	Borracha Bicolor	Unidade	640	R\$ 2,20	R\$ 1.408,00
3	Caneta esferográfica 07 escrita fina de cor azul	Unidade	640	R\$ 2,50	R\$ 1.600,00
4	Lápis preto 2/HB	Unidade	640	R\$ 2,00	R\$ 1.280,00
SUBTOTAL					R\$ 6.400,00
MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO EDUCANDOS					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Blusa 100% algodão com logo do projeto e demais especificações orientadas pela SPS.	Unidade	640	R\$ 25,00	R\$ 16.000,00
SUBTOTAL					R\$ 16.000,00
MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO INSTRUTORES					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa polo básica em malha piquet, qualidade em composição mista entre algodão e poliéster, confortável e resistente, com perfeito caimento.	Unidade	12	R\$ 29,94	R\$ 359,28
SUBTOTAL					R\$ 359,28
TOTAL GERAL MATERIAL DE CONSUMO					R\$ 34.530,69
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – INSTRUTORIA MEI					
Nº	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento de instrutores para as 08 cursos de 20 horas e 16 cursos de 40 horas.	Hora-aula	224	R\$ 35,00	R\$ 7.840,00
TOTAL GERAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA					R\$ 7.840,00
SUB-TOTAL					R\$ 54.697,89
CUSTOS INDIRETOS					R\$ 5.469,79
TOTAL GERAL					R\$ 60.167,68

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

[TIMBRE DA OSC]

PLANO DE TRABALHO					
Nº do Edital de Chamamento Público:				Administração Pública:	
I- DADOS CADASTRAIS					
OSC Proponente:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:	U.F:	CEP:	DDD/Fone:		
Conta corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:		
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor:	CPF:		
Endereço:					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Valor Global:			Data do Plano de Trabalho:		
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
Título do Projeto:					
Identificação do Objeto:					
Público-alvo:					
Justificativa da Proposição:					
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
Início:			Término:		
V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS					
- Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.					
VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO					
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa

ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 2.1.1							
ITEM 2.1.2							
TOTAL DE METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE							
TRABALHO							

***1 NATUREZA DA DESPESA:** Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros.

***2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA:** Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Valor Total	Descrição: Natureza da despesa	%	Valor (R\$)
TOTAL		100%	
CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO	VALOR (R\$)

Mês					
VALOR GLOBAL DO PROJETO					
VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)					
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).					
VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
AÇÕES	META 01	MM/AA		MM/AA	SOMA
		(Valor)		(Valor)	(Total mês)
	META 2	MM/AA		MM/AA	SOMA
TOTAL	(Total meta)				

IX – ASSINATURA DA OSC

LOCAL E DATA

____/____/____

REPRESENTANTE DA OSC

X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCAL E DATA

____/____/____

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

MEMÓRIA DE CÁLCULO (ITENS DE DESPESA)

ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados:

Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por

Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 10.097/2000

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC emprega e matricula nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, ou de outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em seu quadro, cujas funções demandem formação profissional, nos termos do disposto nos Arts. 429 e 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme alteração trazida pela Lei Federal nº 10.097/2000.

Local-UF, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará.

Local-UF, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

6.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

6.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à Administração Pública:

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo;
- f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;
- i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

7.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;

- e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:
 - g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;
 - g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
- h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.
 - j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.
- k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;
- l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;
- m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:
 - m.1) no caso de pessoa jurídica:
 - a) Certidão de tributos federais;
 - b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
 - c) Certidão de regularidade do FGTS;
 - d) Certidão de Débitos Trabalhistas.
 - m.2) no caso de pessoa física:
 - a) Documento de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.
 - m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.
- n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;

- o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
- s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

8.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCELIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de adimplência;
- c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

8.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b) ressarcimento de valores;
- c) aplicação no mercado financeiro.

9.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

9.3. A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

9.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

10.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

10.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

- a) de saldo remanescente, a título de restituição;
- b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;
- c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

11.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

11.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

11.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

11.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

12.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

12.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

12.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

12.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

12.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

- a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2;

c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

12.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

12.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

12.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO

14.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

14.2. O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

14.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;
- g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades

- ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;
- h) notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;
- j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;
- l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

15.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

15.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

15.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;
- b) Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

15.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) visitar o local de execução do objeto;
- b) atestar a execução do objeto;
- c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;
- d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;
- e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.1.

17.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

17.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

17.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

18.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

18.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

18.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

19.2. A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

19.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

19.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

- a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta;
- d) alteração da classificação orçamentária;
- e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

19.5. As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 19.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei

Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública.
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração.
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente.
- f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

21.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

21.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX



**Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**XXXXXXXXXXXXX
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº